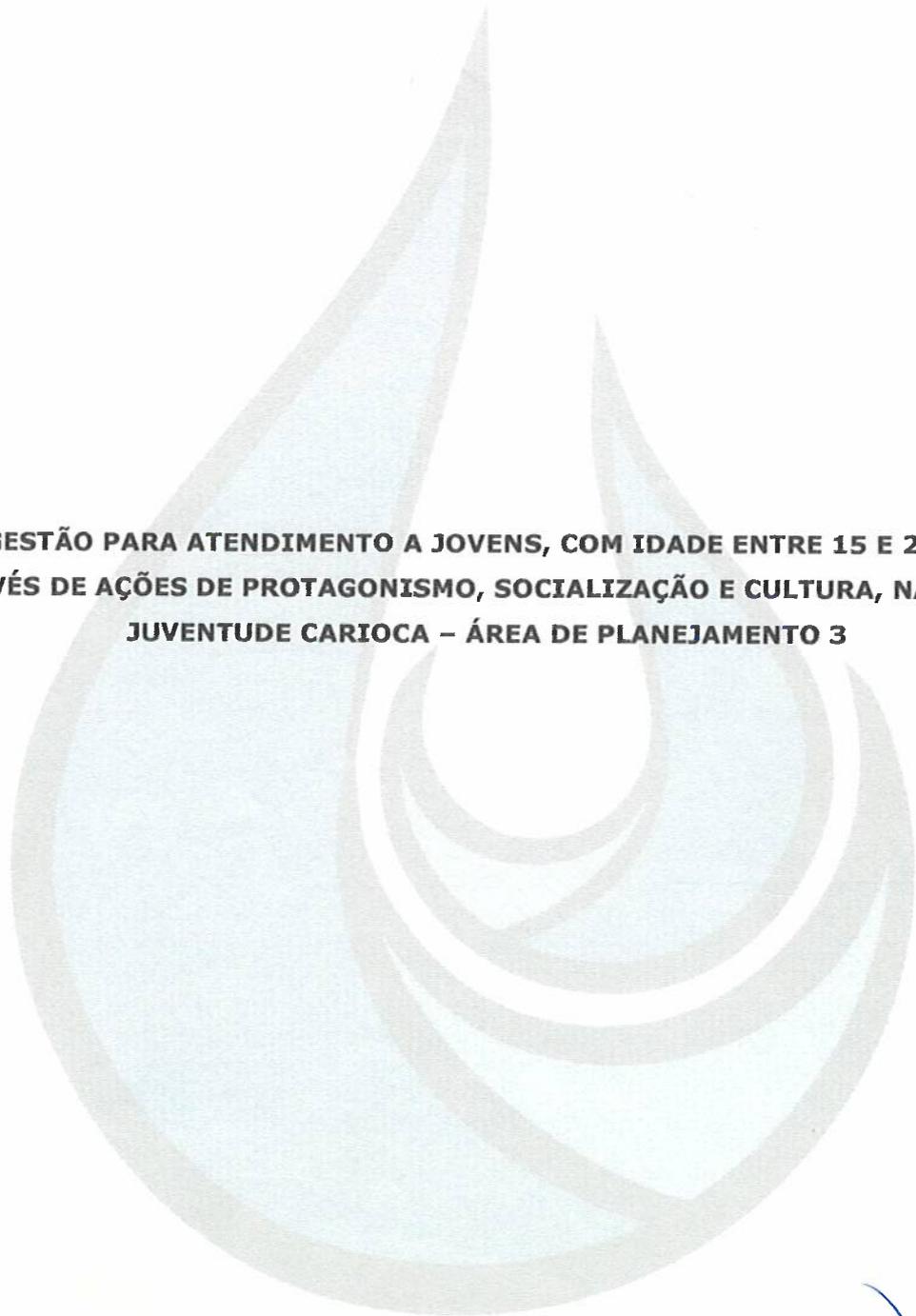


ANEXO I

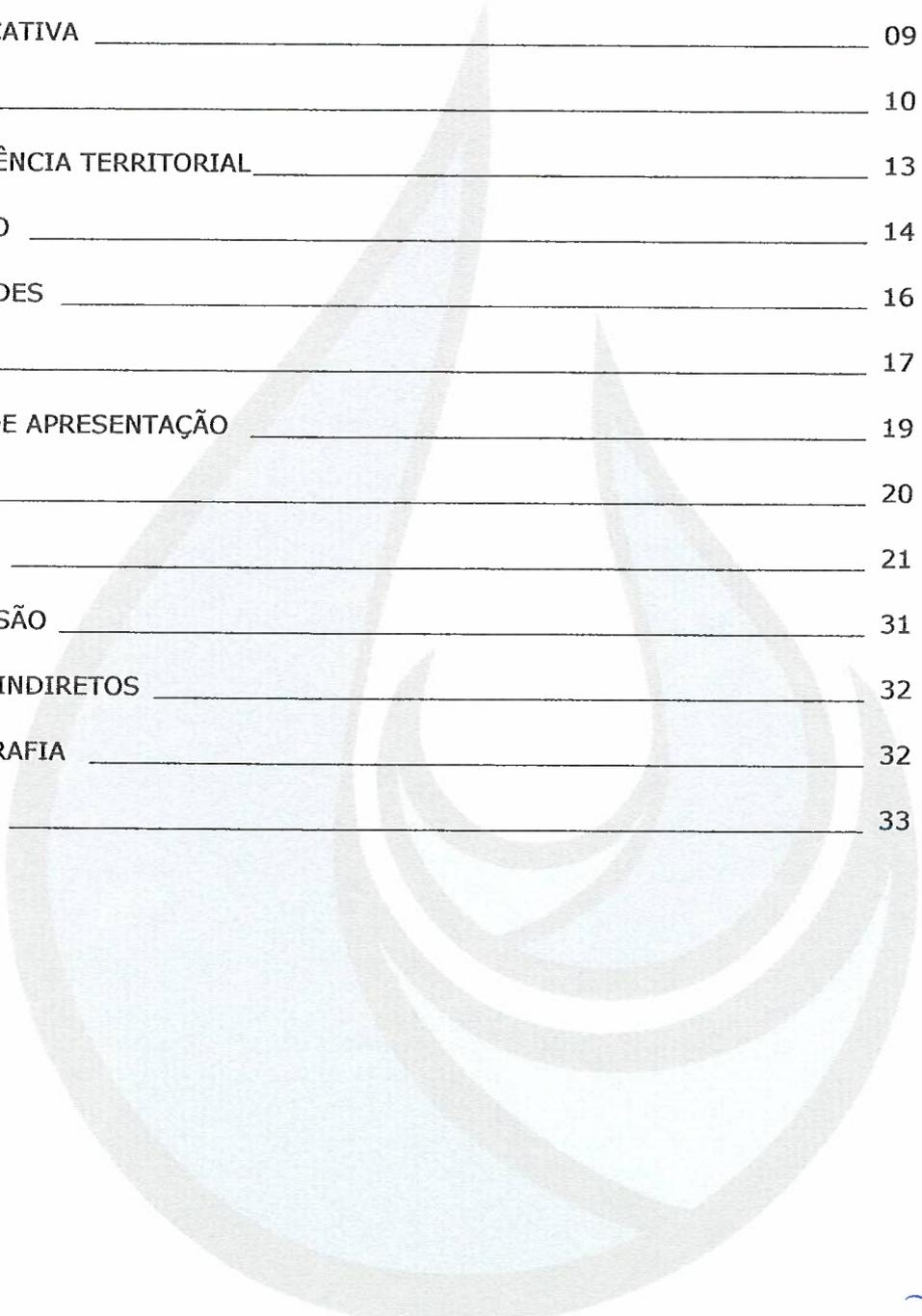
**COGESTÃO PARA ATENDIMENTO A JOVENS, COM IDADE ENTRE 15 E 29 ANOS,
ATRAVÉS DE AÇÕES DE PROTAGONISMO, SOCIALIZAÇÃO E CULTURA, NA CASA DA
JUVENTUDE CARIOCA – ÁREA DE PLANEJAMENTO 3**



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.]

INDICE

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	02
CONTEXTO	06
JUSTIFICATIVA	09
OBJETO	10
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	13
PRODUTO	14
ATIVIDADES	16
EQUIPE	17
FORMA DE APRESENTAÇÃO	19
PRAZO	20
CUSTOS	21
SUPERVISÃO	31
CUSTOS INDIRETOS	32
BIBLIOGRAFIA	32
ANEXOS	33



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**COGESTÃO PARA O ATENDIMENTO A JOVENS, COM
IDADE ENTRE 15 E 29 ANOS, ATRAVÉS DE AÇÕES DE
PROTAGONISMO, SOCIALIZAÇÃO E CULTURA, NA
CASA DA JUVENTUDE CARIOCA – ÁREA DE
PLANEJAMENTO 3**

UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Abel' and 'A. A.', and various scribbles.]

Cogestão para atendimento a jovens – Casa da Juventude Carioca – Área de Planejamento 3

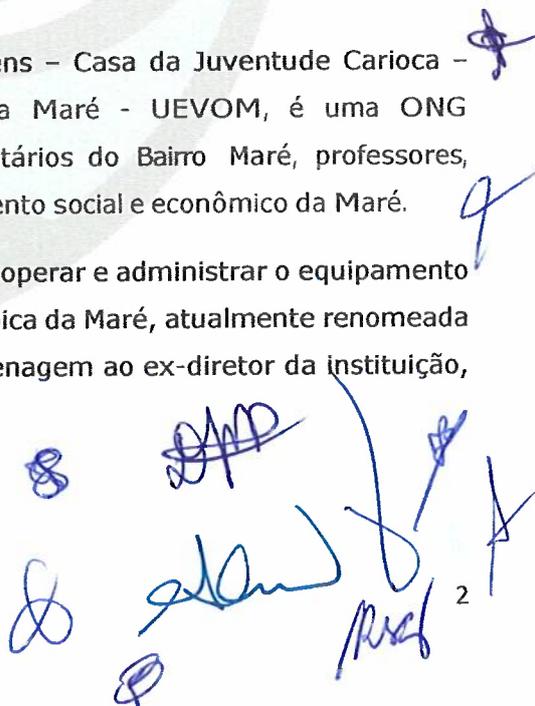
APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DADOS DA INSTITUIÇÃO			
Nome da instituição: UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ - UEVOM			
CNPJ: 03.139.962/0001-14			
Endereço: Rua Jardim Botânico, nº 600, sala 306			
Bairro: Jardim Botânico	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 22461-002
Telefone(s): 3977-5788	Fax: 3105-5166	Página na internet: www.vilaolimpicadamare.org.br	
Endereço eletrônico (e-mail): uevom@vilaolimpicadamare.org.br			
Diretor Executivo: Andres Cristian Nacht			
COORDENADOR DO PROJETO			
Nome completo: Cátia Maria Simão			
CPF: 044.340.177-21	Identidade: 09760261-9		
Telefones: 96412-8234	E-mail: uevom@vilaolimpicadamare.org.br		
Nível de escolaridade: Superior Completo			
Formação: Pós-graduação em Educação Física Escolar			

Breve histórico da instituição

A proponente do Projeto Cogestão para atendimento a jovens – Casa da Juventude Carioca – Área de Planejamento 3, União Esportiva Vila Olímpica da Maré - UEVOM, é uma ONG (atualmente Organização Social) criada por líderes comunitários do Bairro Maré, professores, empresários e demais interessados no apoio ao desenvolvimento social e econômico da Maré.

A UEVOM nasceu em 1999 e a princípio, com a finalidade de operar e administrar o equipamento ligado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Vila Olímpica da Maré, atualmente renomeada para Vila Olímpica Municipal Seu Amaro (VOMSA), em homenagem ao ex-diretor da instituição, Sr. Amaro Domingues, falecido no ano de 2021.



Este empreendimento nascera de um forte movimento da União das Associações de Moradores da Maré - UNIMAR (composta por dezesseis comunidades que compunham o bairro Maré).

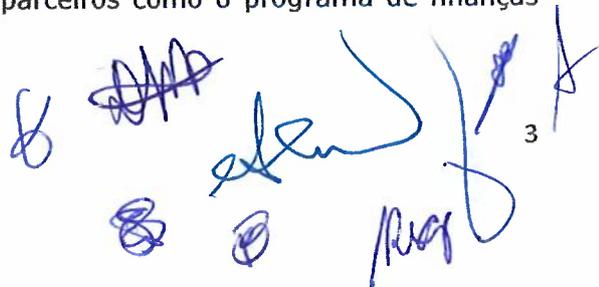
Ainda no ano de 1999, a UNIMAR procurou a COPPE e solicitou apoio para que o projeto de ocupação da Vila Olímpica fosse um projeto de alcance social no sentido pleno e não somente um projeto esportivo. Então, a COPPE desenvolveu com a UNIMAR (com participação direta de representantes das 16 Associações) com o Projeto Centro de Excelência Sócio Desportivo Vila Olímpica da Maré. Este é o projeto guia desde o início, cujo pilares são a busca da excelência e o aperfeiçoamento continuado, e ainda o atendimento do cidadão em grande parte das suas demandas.

O projeto desenvolvido previa ações esportivas, educacionais/culturais, de saúde/nutrição, de empreendedorismo, e resultou em um Livro Conceitual, aprovado pela UNIMAR, pela Prefeitura do RJ e pelas suas Secretarias envolvidas. Satisfeitas com o resultado do trabalho, a Prefeitura e a UNIMAR acordaram que seria constituída uma ONG para receber a concessão de operação e administração da Vila Olímpica da Maré. Assim, a Prefeitura, com base no Livro Conceitual, encaminhou o projeto de lei à Câmara de Vereadores abrindo o direito de patrocinadores participarem da gestão. O projeto de Lei 2878 de 04/10/1999, foi aprovado por unanimidade. Desde então, a UEVOM vem buscando parcerias em diversos campos do saber, a fim de consolidar a sua expertise de 20 anos na gestão de projetos sociais e expandir a sua abrangência de atuação.

Nestes anos de existência, a UEVOM articulou-se com grandes parceiros, a fim de agregar mais serviços e valores às ações ofertadas pela instituição. Atualmente, a UEVOM realiza a gestão do equipamento Vila Olímpica Seu Amaro, e nele desenvolve a gestão de outros projetos.

Neste contexto, destacamos a parceria de 15 anos com a Petrobras - 2000 a 2015, através do projeto Educar, onde foram desenvolvidas ações de cultura, educação e esporte para crianças, jovens e adolescentes. As atividades eram organizadas em oficinas interdisciplinares, utilizando a metodologia de ensino baseadas nas inteligências múltiplas de Gardner. Os jovens ingressavam de forma espontânea e busca ativa. Essa busca era feita, através da parceria com as escolas municipais do entorno. Eles participavam de oficinas de matemática, experimento, naturalista, canto/coral, linguística. O objetivo era promover a alfabetização científica dos alunos participantes através de atividades práticas de experimentação com foco em temas ligados à ciência, tecnologia, sociedade, ambiente, inteligência corporal/cinestésica, utilizando a metodologia científica.

Outra parceria importante foi a formalizada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que trouxe no seu escopo de atuação, outros parceiros como o programa de finanças



3

práticas da VISA, A Fundação Barcelona, com o projeto Futbolnet, a NBA, com o projeto Junior NBA e o Try Rugby, com atividades de rugby. Através desta parceria foram oferecidas atividades para crianças adolescentes, jovens e adultos. As oficinas oferecidas foram: habilidades para a vida, cuidados parentais, pessoas com deficiência, empreendedorismo, finanças práticas e esportes. Essas oficinas tiveram como objetivo oportunizar a esses jovens, vivências de novas formas de aprendizagem, estreitar as relações entre seus pares, melhorar a sua autoestima e conseqüentemente o seu protagonismo, entender a importância do consumo consciente para o seu desenvolvimento, experienciar novas práticas esportivas, trabalhar em equipe, e noções básicas de tecnologia e empreendedorismo para ampliar seu horizonte quanto às perspectivas sobre o futuro.

Mais uma parceria relevante foi estabelecida entre a UEVOM e o programa Uma Vitória Leva à Outra – UVLO. Este é um programa conjunto entre a ONU Mulheres e o Comitê Olímpico Internacional, em parceria com as ONGs Women Win e Empodera. Ele visa garantir que meninas e mulheres possam participar, trabalhar com, governar e desfrutar do esporte em igualdade de condições. O programa foi reconhecido como um legado dos Jogos Olímpicos Rio 2016 e, em sua segunda fase, de 2018 a 2021, treina organizações esportivas a trabalhar com o empoderamento de meninas através do esporte e, assim, garantir resultados de longo prazo na quebra do ciclo da violência.

No edital PROGRAMA PETROBRAS SOCIOAMBIENTAL, por meio da Seleção Pública 2021, a UEVOM foi selecionada para executar o projeto Educar pelo Esporte. O projeto visa o atendimento de crianças, adolescentes e jovens e tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de parcerias, o fortalecimento de vínculos e a geração de benefícios mútuos, oportunizando o respeito aos direitos sociais, ambientais, territoriais e culturais das comunidades e população local e gerando resultados positivos em temas socioambientais relevantes para a sociedade.

Outro ponto importante a se destacar é que a UEVOM beneficiou alguns jovens a conquistar o seu primeiro emprego - um dos maiores desafios desta faixa etária - através do programa Aprendiz Legal. O objetivo foi a inclusão social de jovens no mercado de trabalho, visando o desenvolvimento de competências teóricas e práticas, através de cursos complementares e auxiliando na preparação para o mundo do trabalho.

Seguindo com a sua experiência no atendimento aos jovens, temos na instituição o serviço de Medidas Socioeducativas/Prestação de serviço à comunidade (PSC). As medidas socioeducativas são aplicadas aos adolescentes entre doze e dezoito anos em razão de atos infracionais cometido, salvo excepcionalmente, poderão ser cumpridas MSE entre os dezoito anos e os vinte e um anos, quando o ato infracional foi cometido antes dos dezoito anos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).



4

Em parceria com o CREAS Stella Maris, os adolescentes em conflito com a lei, são encaminhados para a instituição VOMSA. O tempo estimado de cumprimento e de atuação na instituição é de seis meses, corroborando assim para a garantia do princípio constitucional da proteção integral ao adolescente. Estabelecendo a execução do Serviço de Proteção Social a todos os adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), na execução dos Serviços de Proteção Social Básica de média complexidade, segundo a Resolução CNAS nº 109/2009.

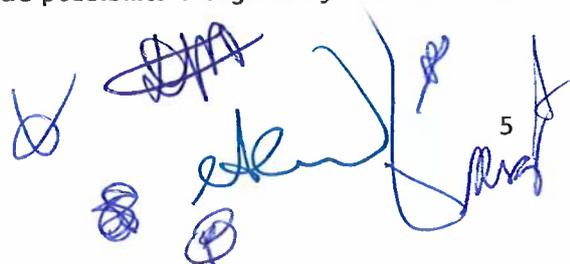
O projeto Livro nas Praças - consiste na circulação periódica de um ônibus totalmente customizado - tem parceria com a UEVOM há mais de cinco anos. E durante este período pode oportunizar as crianças, adolescentes e jovens o acesso à cultura, através de uma biblioteca itinerante, com um acervo de mais de 2.000 (dois mil) livros que são emprestados aos moradores, que não possuem acesso às bibliotecas públicas. Promoveu, ainda, a realização de ações de incentivo à leitura e atividades culturais paralelas, tais como: leitura dramatizada, teatro literário, contação de histórias e palestras.

Desde o ano 2000, a UEVOM tem parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do município do Rio de Janeiro, e nela são desenvolvidas atividades físicas e esportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e terceira idade, com o objetivo de proporcionando aos cidadãos acesso a prática esportiva orientada e a iniciação esportiva de boa qualidade, associando o esporte como meio de inclusão social às ações de detecção, orientação e desenvolvimento das potencialidades dos talentos esportivos e a contribuição do crescimento e desenvolvimento integral dos cidadãos moradores das comunidades do entorno.

A instituição mantém registro regularizado anualmente deste 2005, até o presente momento com o Conselho Municipal de Assistência (CMAS). O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município. A criação dos conselhos municipais de assistência social está definida na Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/1993.

A UEVOM também possui certificação regularizada desde 2009, até os dias atuais com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Criado pela Lei Municipal 1.873/1992 e alterada pela Lei 4.062/2005, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, é órgão normativo, deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à infância e à adolescência.

Uma das mais importantes certificações que a instituição possui é a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - **CEBAS**. A certificação é concedida às organizações e organizações da assistência social, e é um instrumento que possibilita a organização usufruir da



5

isenção das contribuições sociais, tais como a parte patronal da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Contribuição PIS/PASEP, permite ainda a priorização na celebração de contratualização/convênios com o poder público, entre outros benefícios. O Ministério da Cidadania é o órgão competente para concessão ou renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) às organizações que possuem atuação exclusiva ou preponderante na área de assistência social.

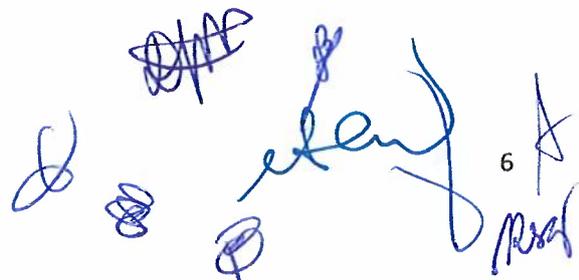
CONHECIMENTO DO PROBLEMA

1. Contexto

Uma faixa etária de cariocas cresceu significativamente entre os censos realizados pelo IBGE em 2000 e 2010. São jovens com idade entre 15 e 24 anos que nem estudam, nem trabalham e nem procuram emprego. No último levantamento demográfico, os “nem-nem”, como são chamados nos círculos acadêmicos, eram pouco mais de 157 mil dos 972.856 cariocas nessa faixa etária (16%). Em 2000, eram 124,6 mil, ou 12,3% dos cariocas nessa idade - segundo estudo do Instituto Pereira Passos (IPP) sobre mercado de trabalho, juventude e educação no Rio de Janeiro.

O Censo Escolar de 2011 (Inep), mostrou que dois milhões de jovens brasileiros de 15 a 17 anos encontram-se fora do ensino médio. Os jovens abandonam os estudos por muitos fatores: falta de estímulo; necessidade de obter uma renda; ambiente familiar com baixa escolaridade e com poucas oportunidades de ampliação do repertório cultural; aspectos comportamentais, como baixa motivação para o autodesenvolvimento e falta de um projeto de vida; e reprovação. No caso das jovens, muitas abandonam a escola, devido a gravidez precoce. Por sua baixa qualificação, esses jovens acabam não se colocando bem no mercado de trabalho e, com o passar dos anos, têm mais dificuldade para permanecer. Esse quadro não traz boas perspectivas para o Brasil e tampouco para o Rio. Essa geração de jovens certamente vai fazer falta no horizonte de crescimento sustentável desejado para o município.

Apesar do aumento do percentual de jovens fora do mercado de trabalho, os índices de desemprego medidos pelo Censo Escolar para o município do Rio de Janeiro, tiveram uma melhora significativa entre os anos de 2000 e 2010. A taxa, que era de 15,9%, caiu para 7,3%. No Brasil, na década, foi de 15,3% para 7,6%. Para as mulheres habitantes do Rio, a queda foi de 19,5% para 9,3%. Além disso, a taxa de participação das mulheres também aumentou, ou seja, entre as integrantes do grupo com idade ativa para trabalhar, há mais delas atuando no mercado.



6

Um dado alarmante segundo dados do Atlas da Violência 2021, mais de 45 mil homicídios ocorridos no Brasil em 2019, 51,3% eram jovens entre 15 e 29 anos. São cerca de 23.327 jovens assassinados, uma média de 64 mortes por dia.

“São centenas de milhares de indivíduos que não tiveram a chance de concluir a vida escolar, de construir um caminho profissional, de formar a própria família ou de serem reconhecidos pelas suas conquistas no contexto social em que vivem”, diz trecho do documento.

Faz-se necessário construir ações que viabilizem novas oportunidades para estes jovens, sendo assim, este projeto apresenta uma proposta que tem como objetivo mudar este cenário tão crítico.

A Região Administrativa da área de planejamento 3, compreende os principais bairros da região: Coelho Neto, Acari, Barros Filho, Costa Barros, Pavuna e Parque Colúmbia. Tomando como referência Acari, este bairro possui o terceiro menor Índice de Desenvolvimento Humano do município, e possui a segunda menor renda do município. Seu IDH, no ano 2000, era de 0,720; o 124º colocado entre 126 regiões analisadas no município do Rio de Janeiro, melhor apenas que Costa Barros e o Complexo do Alemão.

Descrição do ambiente no qual o trabalho será executado

Segundo a Sociologia, o homem é produto do meio onde vive, e por isso, jovens que vivem em locais de grandes vulnerabilidades sociais tendem a não ter melhores perspectivas em relação ao seu futuro, no que diz respeito ao seu crescimento e desenvolvimento pessoal e profissional.

Partindo deste princípio a Casa da Juventude carioca tem como objetivo oferecer atividades cognitivas, sociais, culturais e de lazer, contribuindo para a socialização, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além da “promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem” conforme preconizado no Estatuto da Juventude.

A Casa da Juventude Carioca será instalada prioritariamente em imóvel público ou cedido e na impossibilidade, será locado imóvel (razão pela qual consta previsão na planilha de custos) com o objetivo de oferecer a inclusão social, integração, a socialização e a criação de uma rede social, através de atendimento multiprofissional, oficinas, palestras, passeios e eventos.

Quadro geral da situação existente

Vulnerabilidade social é um conceito multidimensional que se refere à condição de indivíduos ou grupos em situação de fragilidade, que os tornam expostos a riscos e a níveis consideráveis de desagregação social. Relaciona-se ao resultado de qualquer processo acentuado de exclusão, discriminação ou enfraquecimento de indivíduos ou grupos, provocado por fatores, tais como pobreza, crises econômicas, nível educacional deficiente, localização geográfica precária e baixos



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, located at the bottom right of the page.

níveis de capital social, humano, ou cultural (sobre o conceito de capital, ver BOURDIEU, 1987; 1989; 1990), dentre outros, que gera fragilidade dos atores no meio social.

Análises sobre vulnerabilidades contemporâneas na América Latina, como a "juvenilização" da mortalidade, em particular entre grupos na pobreza e por causas violentas, sugeririam, por exemplo, que não basta referir-se a direitos individuais, mas também de grupos e gerações e a características de um tempo e de sociedades. Todas voltadas tanto para o direito de acesso a bens culturais, como para a formação de valores contrários à violência, além de terem como expectativa afastar os jovens de situações de risco.

Afetam a geração dos jovens, o desencanto, as incertezas em relação ao futuro, o distanciamento em relação às instituições, a descrença na sua legitimidade e na política formal, além de resistência a autoritarismos. Nesse caso, a escola e a família já não teriam a mesma referência que tiveram para outras gerações, além de que há diversidades quanto a construções dessas referências em grupos em uma mesma geração. Por outro lado, o apelo da sociedade de espetáculo e o apelo aos padrões de consumo conviveriam com chamadas para a responsabilidade social e o associativismo. Essas e outras tendências contraditórias também potencializariam vulnerabilidades negativas e positivas (no sentido de fragilidades, obstáculos, capital social e cultural e formas de resistência no plano ético cultural).

Diante da necessidade de discutir e garantir os direitos desses públicos, foi publicada em 2013, a nova lei dispõe sobre os direitos dos jovens entre 15 e 29 anos, Lei nº 12.852. A Lei dispõe sobre os princípios e diretrizes das políticas públicas específicas para esta faixa etária.

Aos adolescentes entre 15 e 18 anos, aplica-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que tem por objetivo explicitar os direitos e deveres de crianças e adolescente.

Local onde será realizado

Casa da Juventude Carioca – Área de Planejamento 3 – endereço a ser definido junto a Secretaria Especial da Juventude Carioca.

O local indicado neste Plano de Trabalho poderá sofrer alteração mediante avaliação da equipe técnica da Secretaria Especial da Juventude Carioca – JV-RIO que realizará estudo de viabilidade financeira e de demanda para a implantação.

O mapeamento sobre os prováveis locais para a implantação dos Polos da Juventude já foi realizado pela equipe técnica da Coordenação de Projetos, com levantamento de locais que possuam infraestrutura adequados para funcionamento das atividades. Clubes, associações de moradores e espaços públicos e privados foram contatados/sondados para verificar interesse na parceria.



8

Na estimativa que compõe a planilha de custos foi considerada a média de valor encontrados em pesquisa imobiliária da região, considerando o m² dos imóveis pesquisados.

POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS

No cenário das políticas públicas, o recorte juventude é bastante recente, não apenas no Brasil, mas também internacionalmente. A juventude, como particular "sujeito de direitos" - demandante de políticas específicas -, só emergiu na segunda metade dos anos de 1980, momento em que a "exclusão social" de jovens se tornou parte integrante da questão social. Nestes anos, acelerava-se o ritmo das transformações tecnológicas, intensificava-se a globalização dos mercados e a desterritorialização dos processos produtivos. Uma nova divisão internacional do trabalho evidenciou situações de pobreza e provocou maior precarização das relações de trabalho. Tais mudanças tecnológicas e sociais, assim como as medidas que as acompanharam, afetaram particularmente a juventude. Não por acaso, os governos, os bancos e os organismos internacionais - buscando caminhos para "sair da crise" e superar a pobreza - começaram a discutir "os problemas da juventude". Assim, ao lado das medidas que visavam "o enxugamento do Estado", surgiram as "políticas compensatórias", isto é com foco em grupos considerados "de risco" ou mais "vulneráveis". Neste contexto, revelando a fragilidade do modelo econômico então vigente, colocou-se a necessidade de "políticas públicas de juventude".

Atualmente, no âmbito das proposições de jovens e adultos que se movem no campo das Políticas Públicas de Juventude (PPJs), predomina a abordagem que considera os jovens como "sujeitos de direitos". Seguindo a mesma concepção dos movimentos que resultaram no Estatuto da Criança e Adolescentes (ECA), esta abordagem remete a uma específica conjugação de fatores históricos e conjunturais que evidenciam as dificuldades de inserção social de uma determinada geração juvenil. A noção de "jovem como sujeito de direitos" legitima a inscrição de velhas e novas demandas no espaço público fazendo com que as respostas e iniciativas do poder público passem a ser classificadas como "políticas de juventude". Vale salientar ainda que tais demandas chegam ao espaço público em um momento histórico em que existe uma grande área de interseção entre as noções de direitos de cidadania e direitos humanos, remetendo, ao mesmo tempo, às leis de cada nação e a resoluções acordadas em instâncias internacionais.

2. Justificativa

DISCUSSÃO TÉCNICA SOBRE AS MODALIDADES DE ATENDIMENTO

O projeto tem por objetivo atender na Casa da Juventude, jovens residentes na cidade do Rio de Janeiro, na faixa etária entre 15 e 29 anos, através dos eixos programáticos, ligados às seguintes áreas: cultura, cognição, social, de protagonismo, de geração de renda, de convivência e de lazer.



9

O princípio da dignidade da pessoa humana se refere à garantia das necessidades vitais de cada indivíduo, ou seja, um valor intrínseco como um todo. É um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, nos termos do artigo 1º, III da Constituição Federal.

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro compreendendo as necessidades de fomentar políticas públicas voltadas para a Juventude Carioca, cria a Casa da Juventude Carioca – Área de Planejamento 3, conforme preconizado no Estatuto da Juventude, em seu Capítulo II, artigo 43, Inciso III, que é “de criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude”.

Diante deste cenário, tem-se a necessidade de celebração de termo de colaboração para a COGESTÃO para atendimento aos jovens.

3. Objeto

Implementação da Casa da Juventude Carioca – Área de Planejamento 3, através de parceria voluntária, para o atendimento, de forma gratuita, a jovens entre 15 e 29 anos, através de ações de convivência, cultura e protagonismo.

3.1 Efeitos esperados do trabalho

- Ofertar atividades práticas e teóricas de cunho cultural, cognição protagonismo e geração de renda, sociais, de convivência e de lazer;
- Possibilitar o desenvolvimento da autonomia;
- Propiciar a melhoria da convivência social;
- Proporcionar o crescimento e desenvolvimento pessoal;
- Oportunizar o desenvolvimento e potencialização do senso crítico e reflexivo;
- Proporcionar a participação de forma efetiva e transformadora no meio ao qual pertence;
- Promover a socialização e criação de redes sociais de apoio, através das atividades propostas entre os jovens da Casa e outras ações da rede local de serviços;
- Promover debates, passeios, eventos que sejam de relevância na construção social do jovem;
- Promover articulações intersetoriais, a fim de possibilitar o acesso dos jovens aos recursos da rede.

Forma de acesso

O acesso do jovem às atividades da Casa, poderá ser realizado de demanda espontânea ou através de parcerias estabelecidas entre órgãos ou instituições da rede de serviços. Ele será acolhido pela equipe local. Em seguida, passará por uma entrevista e preenchimento de questionário com a equipe multidisciplinar, que apresentará a proposta de trabalho realizado na

Casa. A equipe será composta pelos profissionais das seguintes áreas: assistência social, psicologia, terapia ocupacional.

A Casa funcionará de segunda a sexta, no horário: 8h às 12h e das 13h às 17h. Durante a semana, o jovem poderá participar de quaisquer atividades que constituam a grade de horário vigente. Essa grade de horário será elaborada previamente, através do planejamento das ações elaboradas pela equipe de projetos JUV-RIO (de acordo com os eixos programáticos). O jovem poderá ser inserido em uma das atividades destes eixos ou apenas ser acolhido por um dos profissionais da equipe, e ser parte integrante do espaço fortalecendo o seu vínculo social.

Quaisquer mudanças na programação mensal das atividades serão submetidas previamente à aprovação da Coordenadoria de Projetos Especiais e Inovação Participativa da JUV-RIO.

A Casa também oferecerá ao longo das oito horas diárias, um cardápio de atividades previstas na grade mensal, além de passeios, eventos, oficinas, cursos, rodas de conversa e palestras, dentre outras propostas que venham a surgir conforme demanda dos jovens. Bem como, em caráter permanente durante o expediente será viabilizado o acompanhamento a esses, profissionais para promover o acolhimento, a escuta e a interação.

A programação mensal será também ministrada nas comunidades, através de Polos de Ação Estratégica, localizados no território de abrangência da Casa, para potencialização das ações e aumento da capilaridade no que concerne a acesso a serviços por parte dos jovens. As atividades serão distribuídas em cursos, rodas de conversa, oficinas temáticas e oficinas livres.

Essas atividades serão oferecidas também de forma gratuita, em locais cedidos, com infraestrutura adequada, e submetidas previamente à aprovação da Coordenadoria de Projetos Especiais e Inovação Participativa. Além da grade de atividades, em cada Polo terá 01 (um) assistente administrativo e 02 (dois) agentes da juventude, como suporte do trabalho e articulador local para a divulgação das agendas, cursos, oficinas, captação de jovens na comunidade e articulação com a rede local.

A Casa oferecerá dois lanches por dia, sendo em dois turnos (manhã e tarde). Serão distribuídos diariamente, 600 (seiscentos) lanches. De acordo com a metodologia de trabalho pensada para as unidades, a expectativa é que a Casa e os 5 (cinco) Polos atendam por dia, 600 (seiscentos) jovens, sendo 300 (trezentos), na parte da manhã e 300 (trezentos), na parte da tarde. Cada unidade atendendo a 100 (cem) jovens/dia, sendo 50 (cinquenta), pela manhã e 50 (cinquenta) à tarde.

A Casa servirá como equipamento de ação e de referência para os Polos de ação Estratégica da Juventude. Como o espaço da Casa é limitado na quantidade de usuários que se pretende alcançar, serão criados 5 (cinco) Polos com o objetivo de ampliar a capilaridade, meta e alcance

dos resultados. Estes Polos serão distribuídos nos bairros de ACARI, PARQUE COLUMBIA, FAZENDA BOTAFOGO, COSTA BARROS E BARROS FILHO. A escolha do território foi embasada através do cruzamento de dados e indicadores do IBGE e IPEA.

Descrição detalhada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas.

A Casa da Juventude Carioca – área de Planejamento 3 proporcionará atendimento a 1.200 (mil e duzentos) jovens por mês. Com relação às metas, elas serão aferidas mensalmente, através da lista de presença, gerada através do sistema de controle de dados da instituição – WEBVOM. Os jovens serão cadastrados com os seus dados no sistema e inseridos em uma das atividades ofertadas pela Casa. Em seguida, será gerada a ficha de chamada da atividade. Durante as oficinas e/ou rodas de conversa serão disponibilizadas lista de presença para a assinatura dos jovens presentes. Esses documentos serão arquivados para uma possível fiscalização futura.

Mensalmente, a Coordenadoria de Informações e Monitoramento da Juventude alimentará uma planilha de acompanhamento de metas físicas, verificando o atingimento da meta e correções de percurso, caso necessário.

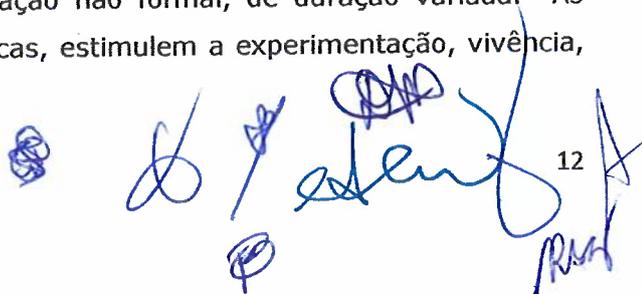
Local	Meta mensal
CASA DA JUVENTUDE CARIOCA (AP3)	1.200 jovens

Os eixos temáticos que servirão de diretriz para as ações das atividades são:

1. **Cultura:** Folclore, teatro, música, dança, coral etc.;
2. **Protagonismo e geração de renda:** Cursos e oficinas;
3. **Participação cidadã:** Bate-papo, confraternizações ou calendário festivo; palestras, rodas de conversa, ciclos de debates (saúde física e mental, AIDS, consumo de drogas, alcoolismo, relação intergeracional, justiça, direitos humanos, crenças, lazer, cultura, ecologia etc.), filmes e vídeos;
4. **Cognitivo:** Jogos interativos, oficina da memória e atividades estratégia, organização e raciocínio lógico;
5. **Convivência e lazer:** Passeios, recreação, eventos, visitas guiadas etc.

As atividades serão distribuídas em cursos, palestras, oficinas temáticas e oficinas livres, de acordo com as orientações dos eixos temáticos.

Classificações das oficinas: as oficinas são modalidades de iniciação às práticas artísticas, socioeducativas, dentre outras vinculadas à educação não formal, de duração variada. As oficinas têm o propósito de serem práticas e teóricas, estimulem a experimentação, vivência,



12

conscientização e reflexão acerca dos seus conteúdos. Além de proporcionar ao participante qualificar-se, enriquecer-se, estreitar vínculos, melhorar sua qualidade de vida e aumentar o seu conhecimento sobre as diversas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas.

Exemplos de oficinas: oficina de direitos humanos, oficina de tecnologia digital, oficina de artesanato, oficina de elaboração de currículo e comportamento em entrevista, oficina de jogos de tabuleiro, oficina de tranças, oficina de barbeiro, oficina de empreendedorismo, oficina de manicure, oficina de designer de sobrancelha, oficina de artesanato, oficina de práticas corporais, oficina livre de danças, oficina de teatro, oficina livre de escrita, oficina livre de arte urbana, oficina livre de convivência cultural.

Cadaicineiro terá carga horária máxima de 96 (noventa e seis) horas/mês. O valor da hora/aula foi estabelecido em consulta a site especializado (<https://www.salario.com.br/> - Fonte: Salario.com - Novo CAGED/eSocial/Empregador web - atualizado em 2022 - Professor de Ensino Fundamental nas quatro primeiras séries - CBO 3312-05.

4. Abrangência territorial

As atividades serão desenvolvidas na Casa da Juventude Carioca - Área de Planejamento 3 e nos Polos situados nas adjacências, conforme descrito no objeto, e serão realizadas por profissionais qualificados para o seu desenvolvimento, embasadas e diversificadas com relação aos eixos propostos, visando um atendimento integral ao jovem. O parceiro e seus colaboradores têm por objetivo o conhecimento teórico/metodológico para a execução das atividades determinadas na grade de atividades mensais e na planilha de custos.

As atividades serão realizadas por especialistas contratados hora/aula. Anteriormente ao processo de admissão passarão por avaliação do terapeuta ocupacional, sendo acompanhado por este profissional durante todo o período que atuarão na Casa.

Público meta: jovens entre 15 e 29 anos residentes na cidade do Rio de Janeiro.

Nível de detalhe que será alcançado pelo projeto

O intuito de viabilizar o espaço para a realização das atividades destinadas aos jovens, é para que estes possam ter a oportunidade de desenvolvimento e inserção na sociedade. É uma forma de ampliar a igualdade de oportunidade e perspectivas em relação ao futuro. Além de colaborar para que ele desenvolva maior autonomia e protagonismo.

INFORMAÇÕES E DADOS SOBRE OS TRABALHOS SIMILARES JÁ REALIZADOS

Projeto Maré que Transforma



O projeto foi desenvolvido através da parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, durante os de 2015 a 2018. Foram oferecidas oficinas com atividades para crianças adolescentes, jovens e adultos. Essas oficinas tiveram como objetivo oportunizar a esses jovens, vivências de novas formas de aprendizagem, estreitar as relações entre seus pares, melhorar a sua autoestima e conseqüentemente o seu protagonismo.

Problemas Encontrados

A instabilidade do entorno, onde o projeto era executado - Complexo da Maré - afetava a condição emocional e cognitiva dos alunos; o encerramento do projeto e não continuidade foi algo que impactou a vida dos praticantes, principalmente os jovens, que estavam envolvidos com as ações ofertadas pelo projeto.

Soluções Propostas

O desenvolvimento das oficinas temáticas em consonância com a situação socioemocional em que os jovens estavam expostos. E também, a busca e captação de outros projetos para acolher as demandas dos jovens da região.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- **Habilidades para a Vida:** oficinas voltadas para os jovens, com orientação de uma equipe de psicologia - promoveu através de ações em grupo, nas escolas do entorno, o desenvolvimento pessoal de jovens, identificação de seus potenciais, definição de metas e sonhos, e desenvolvimento da capacidade de manter o equilíbrio diante de grandes desafios.
- **Cuidados Parentais:** oficinas voltadas para os jovens e suas famílias, com orientação de uma psicóloga e assistente social, onde eram desenvolvidos temas sobre família, direitos e deveres, convívio social.
- **Pessoas com Deficiência:** formação dos profissionais de educação física por capacitação e melhoria na qualidade do atendimento às pessoas com deficiência.
- **Finanças Práticas:** desenvolveu oficinas de capacitação para Microempreendedores da comunidade, cursos de finanças práticas para os adolescentes, jovens e adultos.
- **Esportes:** oficinas voltadas para os jovens, com orientação de uma equipe de profissionais de educação física, onde foram ofertadas atividades como basquete, futsal e rugby.

5. Produto

Provocar uma mudança significativa na vida dos jovens, melhorando a sua condição social, a sua autonomia e o seu protagonismo, diminuindo as barreiras e diferenças sociais. Além de formar cidadãos comprometidos com o mundo ao seu redor.

A Casa dará oportunidade aos jovens ampliar seus conhecimentos, estreitar vínculos sociais; de aprender, e com este aprendizado poder buscar novas e melhores oportunidades na vida. E possivelmente, este aprendizado possa servir no futuro, como uma atividade complementação de renda.

Especificação do produto esperado

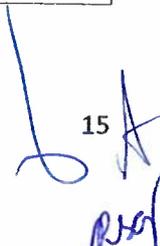
O objetivo é que os jovens tenham suas vidas transformadas, através das ações de convivência, protagonismo e cultura, ofertados pela Casa e os Polos de atuação.

Detalhamento das metas, instrumentos e periodicidade

Metas	Instrumentos	Periodicidade
Controle de frequência dos especialistas	Folha de ponto em poder da Supervisão da Casa.	Diária (assinada na entrada e saída do funcionário)
Cumprimento mensal da meta de atendimento	Cadastro atualizado e informatizado - pelo sistema WEBVOM - dos usuários a ser mantido pela entidade.	Mensal
Cumprimento diário da meta de atendimento	Ficha de chamada preenchida em cada atividade, sendo posteriormente arquivada na Casa, para consulta.	Diária
Acompanhamento quantitativo do projeto	Relatórios das atividades mensais, em formulários próprios, cujo modelo será confeccionado em consonância com a equipe de gestão técnica, sobre o quantitativo dos jovens frequentadores das atividades. Este registro será salvo em banco de dados e mensalmente apresentado às estatísticas e realizações.	Mensal
Avaliação qualitativa do projeto	Qualitativa: Contínua e sistêmica, objetivando acompanhar e avaliar as ações durante todo o processo com a equipe do projeto e os servidores designados por Resolução da JUV-RIO para o acompanhamento do Plano de Trabalho. Esta avaliação será realizada	Mensal







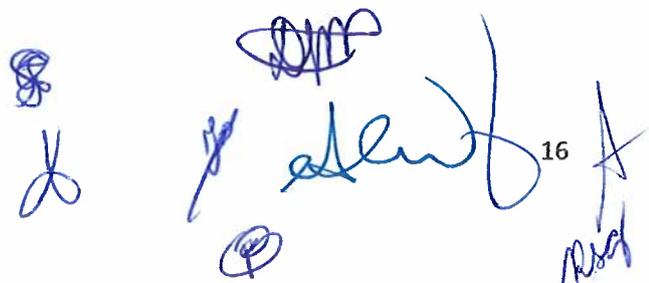
	<p>mensalmente, através de reuniões sistemáticas, onde serão levantadas e discutidas as questões referentes ao projeto (desafios e oportunidades), através de pesquisa de indicadores de qualidade e desempenho.</p>	
--	--	--

6. Atividades

- Responsável pela orientação e direcionamento técnico do trabalho;
- Responsável por manter os membros da equipe organizados e focados no projeto e nos objetivos;
- Responsável por estruturar e conduzir tudo aquilo que está relacionado aos interesses do projeto;
- Reunir a equipe para alinhamentos, feedbacks e traçar metas, diretrizes, bem como prestar assessoria técnica no desenvolvimento do trabalho;
- Verificar se os recursos indispensáveis para a execução do projeto estão de acordo com o que previsto;
- Responsável por comunicar mudanças ou necessidades de alteração de prazos e/ou fluxos de trabalho;
- Elaborar os modelos de relatórios, planilhas e outros instrumentos necessários para o acompanhamento das metas, execução do serviço, indicadores e avaliação das atividades.

Definição das atividades a serem desempenhadas pela UEVOM

- O representante da instituição a quem **coordenação** deve se reportar para dúvidas e questões operacionais será o **assistente técnico**;
- Desenvolver parcerias, sem ônus para a JUV RIO, para a boa consecução do projeto, zelando para que os recursos repassados sejam aplicados estritamente na realização das ações;
- Propor a JUV RIO, ações e parcerias, não previstas no Plano de Trabalho e que sejam consideradas fundamentais para a consecução dos objetivos;
- Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da JUV RIO, sobre o atendimento do presente Plano de Trabalho;
- Garantir a atuação dos profissionais diretamente envolvidos na operacionalização do projeto;
- Não exigir dos participantes, nem permitir que exijam quaisquer valores em contraprestação aos atendimentos prestados;



16

- Receber listagem e providenciar compra e entrega dos uniformes, materiais de capacitação, materiais pedagógicos, materiais de consumo, materiais de limpeza, lanches para as atividades previstas, bem como outros insumos constantes das rubricas na planilha de execução (atenção aos prazos de consumo e validade dos itens que possuem esta especificação);
- Entregar os itens adquiridos dentro do prazo estipulado pela coordenação;
- Desenvolver atividades culturais, artesanais, curso e de lazer tratados neste Plano de trabalho, observando quaisquer mudanças deverão ser submetidas previamente à aprovação da Coordenação da JUV RIO;
- Manter a boa ordem e guardar todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do projeto, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização, a qualquer momento, pela equipe designada pela JUV RIO;
- Abrir conta corrente bancária específica para a movimentação dos recursos provenientes do presente projeto;
- Os bens permanentes adquiridos ao longo da parceria, considerados servíveis pela JUV RIO, poderão ser doados a mesma, através de Termo de Doação.

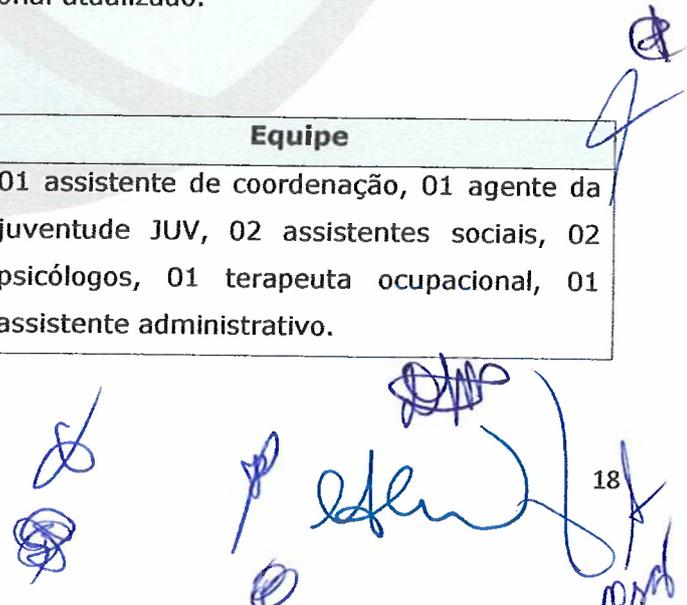
7. Equipe (atuações)

- a) *Coordenador geral do projeto (01)*: Profissional responsável pelo andamento total do trabalho, desempenho das metas, qualidade das ações. Será o profissional encarregado de elaborar os relatórios mensais – quantitativo e qualitativo – da Casa e dos Polos, provendo a correção de direcionamento, caso seja necessário. Formação: Ensino superior completo em qualquer área.
- b) *Coordenador administrativo (01)*: Profissional responsável por assessorar o coordenador geral, principalmente na parte de suporte de recursos humanos e administrativo para o bom andamento das ações. Formação: Ensino superior completo em qualquer área.
- c) *Assistente de coordenação (02)*: Profissional responsável por supervisionar os 05 (cinco) Polos e a Casa. É o profissional que fará a interseção entre a OS e a coordenação do projeto para que o fluxo de entrega de material, pagamentos, realização de atividades, questões burocráticas sejam plenamente atendidas. Responsável por responder pelo funcionamento da unidade; encaminhamento de planilhas e informações para a coordenação, gerenciamento de pessoal; assistir a Casa com controles, verificações, ações administrativas, as atividades gerais do projeto, para pleno funcionamento da Casa; propor melhorias para o andamento das atividades e bem-estar dos jovens atendidos; zelar pelo patrimônio público e manter sob controle todos os dados administrativos necessários. Formação: Ensino superior completo em qualquer área.

- d) *Assistente administrativo (07)*: Profissional responsável pelo controle da folha de ponto dos especialistas, pela guarda de material utilizado nas atividades, bem como o armazenamento dos lanches. É ele quem vai se reportar ao assistente da coordenação para quaisquer necessidades que o Polo necessite. Formação: Ensino médio completo.
- e) *Agentes da Juventude (11)*: Profissionais que serão alocados na Casa e no Polos de ação, sendo 01 (um), na Casa e 02 (dois), em cada Polo de ação. Eles serão responsáveis em assistir o público atendido, fazendo com que haja interação entre os participantes, especialistas e administrativos. Também responsáveis pelo acolhimento dos jovens, no auxílio no desenvolvimento das oficinas. Serão a referência dos jovens, em caso de informação da Casa e do projeto; responsável por divulgar na comunidade as ações as serem desenvolvidas pela Casa e pelo Polo descentralizado; fazer a captação de jovens para as atividades e atuar como facilitador junto a rede local de serviços. Formação: Ensino fundamental completo.
- f) *Assistente social (02)*: Profissional responsável por atender os jovens na área social; profissional da primeira escuta, do estudo socioeconômico do jovem e suas famílias e importante no direcionamento de algumas ações e serviços identificando as necessidades e demandas e encaminhando para a rede local ou da Prefeitura. Formação: Ensino superior completo em serviço social e registro profissional atualizado.
- g) *Terapeuta ocupacional (01)*: Profissional responsável por orientar o trabalho dos especialistas e a realização das oficinas em consonância com a proposta do projeto e o público pretendido; por compor a equipe multidisciplinar nas atividades técnicas, contribuindo no planejamento e execução das diretrizes do projeto; elaborar relatórios mensais; elaborar dados e estudos sobre o projeto para a produção científica. Formação: Ensino superior completo em Terapia Ocupacional e registro profissional atualizado.
- h) *Psicólogo (02)*: Profissional responsável por atender e orientar os jovens beneficiados pelo projeto; compor a equipe multidisciplinar nas atividades técnicas, contribuindo no planejamento e execução das diretrizes do projeto; elaborar relatório mensais; elaborar dados e estudos sobre o projeto para a produção científica. Formação: Ensino superior completo em Psicologia e registro profissional atualizado.

Locais e composição da equipe

Local	Equipe
Casa da Juventude Carioca (AP 3)	01 assistente de coordenação, 01 agente da juventude JUV, 02 assistentes sociais, 02 psicólogos, 01 terapeuta ocupacional, 01 assistente administrativo.



	Apoio a gestão: 01 coordenador geral, 01 coordenador administrativo e 01 assistente administrativo.
Polo descentralizado	02 agentes JUV e 01 assistente administrativo (em cada Polo – total de 5 Polos).

Os endereços da Casa da Área de Planejamento 3 e dos Polos de Ação serão definidos em conjunto com a instituição parceira, prioritariamente em espaços cedidos ou públicos. Quanto a Casa na Área de Planejamento 3, caso ocorra a impossibilidade de ser em espaço cedido ou público, a Casa funcionará em imóvel locado (rubrica prevista na planilha de custos).

Já os Polos, terão seus funcionamentos em espaços cedidos como: associações de moradores, clubes, equipamentos públicos, dentre outros.

Atuação dos profissionais contratados

Profissional	Local	Dia	Horário
	Casa e os Polos	Segunda a sexta	8h às 17h

Forma e frequência de verificação do trabalho realizado

Profissional	Forma de verificação	Periodicidade
Todos os profissionais	Assinatura da folha de ponto.	Diária
Assistente social, psicologia e terapeuta ocupacional	Relatório mensal qualitativo e quantitativo das atividades.	Mensal
Administrativo	Relatório das atividades realizadas.	Mensal

8. Forma de apresentação

1. *Relatórios*: Elaborar e apresentar relatórios mensais em formulários próprios, cujo modelo seja confeccionado em consonância com a equipe de gestão. Ele será quantitativo mensal, e com as informações estatísticas sobre os jovens que frequentam as atividades, assim como sobre as atividades ofertadas.
2. *Avaliação*: Será realizada por meio de visitas e de instrumentos de avaliação divididos em quantitativa e qualitativa.



Avaliação quantitativa	Avaliação qualitativa
Será realizada através de análise de frequência e número de atendimentos, aprovação de material de divulgação e outras formas de apresentação pública do projeto, recomendação de medidas utilitárias que se fizerem necessárias, com base nos relatórios apresentados e inspeções realizadas – AVALIAÇÃO GERAL DA AÇÃO.	Contínua e sistêmica, objetivando acompanhar e avaliar as ações durante todo o processo com as equipes do projeto e os servidores designados por Resolução da JUV RIO, para acompanhamento da Casa. Esta avaliação será realizada mensalmente, através de reuniões sistemáticas, onde serão levantadas e discutidas não só as dificuldades e potenciais dos participantes, como também dos profissionais e principalmente através da pesquisa de indicadores de qualidade e desempenho.

Obs.: Os relatórios serão digitados em letra fonte: Arial e tamanho 12, com espaçamento 1,5, justificado, em papel A4 e devidamente assinado pelo responsável da atividade e pelo diretor da unidade. E serão apresentados em pendrive.

As planilhas, gráficos e relatórios serão apresentados na versão preliminar em 15 dias após o término da parceria e a definitiva em um mês, após o término da parceria.

Demais formas de avaliação

Também serão aplicadas pesquisas de satisfação para a avaliação dos jovens, relatório de avaliação de impacto social da Casa e relatório mensal da equipe técnica.

9. Prazo

O prazo de execução do projeto está previsto para 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por igual período, com a limitação de prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

A Casa da Juventude Carioca e seus Polos funcionarão de segunda a sexta das 8h às 12h e de 13h às 17h. As atividades específicas, ofertadas na grade mensal de cada casa tem duração de 1 a 2 horas. Todos os dias serão ofertados, em cada local, oficinas pela manhã (duas oficinas) e à tarde (duas oficinas), totalizando até 4h (quatro horas) diárias por equipamento, totalizando até 960h (novecentas e seiscentas horas/mês). Os dias das atividades irão variar de acordo com a necessidade de demanda das mesmas.



Os produtos parciais são mensais, de acordo com os instrumentos apontados pela Coordenação para acompanhamento do trabalho. O produto final será apresentado através de relatórios quantitativo e qualitativo ao final da parceria.

Relatórios mensais deverão ser entregues até o dia 10 do mês posterior. O relatório final deverá ser apresentado um mês após o término da gestão.

10. Custos

A entidade contratada receberá o valor máximo de **R\$3.905.559,00** (três milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), pelo período de 12 (doze) meses, divididos em 12 parcelas. Os recursos repassados deverão ser integralmente utilizados nas ações previstas no plano de trabalho. A liberação dos recursos se dará em 12 (doze) parcelas mensais, distribuídas de acordo com o cronograma de desembolso.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CASA AP 3							
2022	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	SUBTOTAL 2022
	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	1.952.779,50
2023	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SUBTOTAL 2023
	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	1.952.779,50
TOTAL 2022 / 2023:							3.905.559,00

10.1 Pessoal

Cargo	Função	Quantitativo	Formação	Carga horária
Coordenador Geral	Profissional responsável pelo andamento total do trabalho, desempenho das metas, qualidade das ações. Será o profissional encarregado de elaborar os relatórios mensais - quantitativo e qualitativo - da Casa e dos Polos, provendo a correção de direcionamento, caso seja necessário.	01	Ensino superior completo em qualquer área	40 horas semanais
Coordenador administrativo	Profissional responsável por assessorar o coordenador geral,	01	Ensino superior	40 horas semanais

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

	principalmente na parte de suporte de recursos humanos e administrativo para o bom andamento das ações.		completo em qualquer área	
Assistente de coordenação	Profissional responsável por supervisionar os 5 (cinco) Polos e a Casa; responder pelo funcionamento da unidade; assistir a Casa com controles, verificações, ações administrativas, as atividades gerais do projeto, para pleno funcionamento da Casa; propor melhorias para o andamento das atividades e bem-estar dos jovens atendidos; zelar pelo patrimônio público e manter sob controle todos os dados administrativos necessários.	02	Ensino superior completo em qualquer área	40 horas semanais
Assistente administrativo	Profissional responsável pelo controle da folha de ponto dos especialistas, pela guarda de material utilizado nas atividades, bem como o armazenamento dos lanches. É ele quem vai se reportar ao assistente da coordenação para quaisquer necessidades que o Polo necessite.	07	Ensino médio completo	40 horas semanais
Agentes da Juventude	Profissionais que serão alocados na Casa e no Polos de ação, sendo 01 (um), na Casa e 02 (dois), em cada Polo de ação. Eles serão responsáveis em assistir o público atendido, fazendo com que haja interação	11	Ensino fundamental completo	40 horas semanais

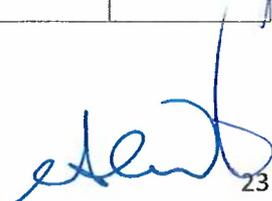






	entre os participantes, especialistas e administrativos. Também responsáveis pelo acolhimento dos jovens, no auxílio no desenvolvimento das oficinas. Serão a referência dos jovens, em caso de informação da Casa e do projeto; responsável por divulgar na comunidade as ações as serem desenvolvidas pela Casa e pelo Polo descentralizado; fazer a captação de jovens para as atividades e atuar como facilitador junto a rede local de serviços.			
Assistente social	Profissional responsável por atender os jovens na área social, identificando as necessidades e demandas e encaminhando para a rede local ou da Prefeitura.	02	Ensino superior completo em serviço social e registro profissional atualizado	30 horas semanais
Terapeuta ocupacional	Profissional responsável por orientar o trabalho dos especialistas e a realização das oficinas em consonância com a proposta do projeto e o público pretendido; por compor a equipe multidisciplinar nas atividades técnicas, contribuindo no planejamento e execução das diretrizes do projeto; elaborar relatórios mensais; elaborar	01	Ensino superior completo em Terapia Ocupacional e registro profissional atualizado	30 horas semanais





	dados e estudos sobre o projeto para a produção científica.			
Psicólogo	Profissional responsável por atender e orientar os jovens beneficiados pelo projeto; compor a equipe multidisciplinar nas atividades técnicas, contribuindo no planejamento e execução das diretrizes do projeto; elaborar relatório mensais; elaborar dados e estudos sobre o projeto para a produção científica.	02	Ensino superior completo em Psicologia e registro profissional atualizado	30 horas semanais

10.2 Operacional

A UEVOM dispõe dos seguintes itens para o funcionamento e oferta dos serviços do projeto.

- Uma sala administrativa para apoio administrativo e técnico ao projeto;
- Treze computadores – para apoio operacional;
- Seis impressoras;
- Dois Datashows;
- Cinco mesas de reunião.

Possui ainda um sistema de controle financeiro – SANKYA – para assegurar a transparência e a responsabilidade na alocação dos recursos.

Utiliza o sistema próprio de processamento, armazenamento e controle de dados e relatórios dos usuários – WEBVOM.

PRODUTOS E SERVIÇOS

10.2.1 Veículo

Descrição	Quantidade
Locação de van, para até 16 (dezesesseis) passageiros, com ar-condicionado e equipamento de comunicação móvel, com motorista, operando até 01 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com Km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) Km e combustível.	01

A importância da locação da van é necessária para que o atendimento às demandas dos seus participantes. Como o projeto tem por objetivo o intercâmbio dos jovens entre os Polos, isso será possível, através deste transporte, pois oportunizará acessibilidade e mobilidade para a participação nas atividades desenvolvidas, constituindo um componente da qualidade.

A carga horária prevista para a locação é de 10h diárias, sendo veículo do Tipo I (van), com motorista, com telefone celular ativo, além de combustível, conforme previsto na planilha de custos.

10.2.2 Lanche – Casa da Juventude

Com relação aos lanches, eles serão ofertados aos jovens pela manhã e à tarde. O quantitativo estipulado diário será de 100 lanches por equipamento (50 pela manhã) e 50 (à tarde), tendo em vista que a capacidade de cada local comportará em média 100 jovens por dia, totalizando 600 (seiscentos) lanches/dia, considerando essa frequência nos 22 (vinte e dois) dias no mês.

Nos encontros será oferecido um kit lanche individual para cada participante, contendo os seguintes itens: Suco de fruta ou achocolatado (200 ml), Biscoito Cookies Baunilha (30g) ou biscoito amanteigado, Minibolo ou Max goiabinha ou Max Chocolate (40g), flocos de milho ou biscoito cream cracker (30g), água mineral sem gás (200 ml), saco de papel.

10.2.3 Materiais gráficos

Confecção de material gráfico tais como, cartazes, folders, cartilhas, certificados, fichas de inscrição, formulários para o serviço social e para a psicologia (atendimento individual);

- *Cartazes* – 120 unidades mensais distribuídos igualmente nos equipamentos (Casa + 5 Polos) divulgando as temáticas mensais além das atividades e/ou oficinas propostas e divulgação em outros espaços estratégicos que deem visibilidade ao objetivo proposto. Formato: 420x297 mm, 1 lâmina em couchê brilho 170 g/m², 4x0 cores, refile inicial, refile final;
- *Folders* – 1.200 unidades mensais com objetivo de divulgar a grade de atividades para os usuários e população como um todo, divulgação de eventos e temas relevantes, como por exemplo: setembro amarelo (prevenção ao suicídio), outubro rosa (prevenção ao câncer de mama), gravidez precoce, entre outros. Formato: Aberto 100x150mm, 1 lâmina frente e verso em couchê brilho 120g/m², 4x4 cores, refile inicial, refile final;
- *Cartilhas* – 1.200 unidades mensais contendo temas relevantes e transversais, exemplo: cartilhas sobre saúde do jovem, sobre os direitos dos jovens, sobre a educação, cartilha de serviços da JUV-RIO, entre outros. Formato: Fechado 220x200mm, capa frente e verso couchê brilho 150g, miolo em offset 120g/m², 4x4cores, refile inicial e refile final. Cada cartilha deverá ter 10 folhas impressas em frente e verso;

- *Certificados* – 1.200 unidades mensais para os usuários dos cursos e oficinas temáticas. Formato: 210x297mm, 1 lâmina couchê matte 230 g/m², 4x0 cores, refile inicial, refile final;
- *Fichas de inscrição* – 1.200 unidades mensais para o ingresso formal dos usuários na Casa e Polos, sendo confeccionadas em duas vias (uma para a Casa e outra para a instituição parceira), formato 21x29cm, impressões 4/1 cores em papel auto-copiativo, colado na cabeça. Layout disponibilizado pela JUV-RIO;
- *Formulários* – 4.800 unidades mensais, em papel 90 gr/m² tamanho A4 4/0, impresso nos dois lados. Layout disponibilizado pela JUV-RIO para uso do serviço social e da psicologia (atendimento individual). Esses formulários se fazem necessários para conhecimento da condição socioeconômica do jovem, sua rede de apoio, avaliação de habilidades e potencialidades, bem como a construção de um plano de futuro para o jovem. Os formulários compreendem um total de 4 (quatro) folhas, que resultam em 2(duas) pela impressão frente-e-verso, perfazendo 2.400 formulários. Como serão utilizados tanto pelo serviço social quanto pela psicologia, totalizarão 4.800 formulários.

10.3 Diversos

10.3.1 Custeio operacional

O custeio operacional destina-se à compra de materiais que deem suporte ao desenvolvimento das atividades: são recursos para custear as despesas de caráter administrativo e operacional. Tais despesas ocorrem de acordo com o planejamento de cada unidade, além de outras de pequena grandeza que não foram programadas, tais como:

- *Material de Limpeza e Higiene:* Água sanitária, álcool, álcool gel, aromatizante de ambiente, bacia, balde, cloro, desengordurante, desentupidor de vaso sanitário, desinfetante, detergente, esponja, flanela, lenço de papel, lixeira, luvas, luvas de limpeza, pá de lixo, pano de chão, pano de pia, pano multiuso, papel higiênico, papel toalha, a, rodo, sabão em pó, sabão em pedra, sabonete, sabonete líquido, saco de lixo, sapólio, spray mata insetos, vassoura de vaso sanitário com suporte, vassouras, entre outros não mencionados, mas que tenham a mesma finalidade.
- *Utensílios:* Caixas com divisórias para lanches, colherinha descartável, copos plásticos descartáveis de 300 ml, copos plásticos para café de 50 ml, papel para cafeteira, garrafa de vidro para água, garrafa térmica, guardanapo de papel, jarra para água, cafeteira elétrica, entre outros não mencionados, mas que tenham a mesma finalidade.
- *Kit primeiros socorros:* caixa para o kit de primeiros socorros, soro fisiológico a 0,9%, solução antisséptica para feridas, gazes esterilizadas de vários tamanhos, ataduras e rolo de esparadrapo, luvas descartáveis (sem látex), embalagem de algodão, tesoura sem



26

ponta, embalagem de curativo tipo band-aid, termômetro, frasco de colírio lubrificante, pomada para queimadura.

- *Outras Despesas:* fotos para documentos, autenticação, auxílio transporte eventual, exames admissionais, demissional, internet (pacote de dados), fotos para documentos, autenticação, auxílio transporte eventual, despesas com correios, cópias, materiais de consumo de informática e outras despesas menores, não mencionadas, mas que tenham a mesma finalidade ao encontro do objeto proposto.
- *Material Pedagógico, Escritório e Insumos para Oficinas:* acabamento para costura, adesivo, adorno para teatro, agenda, água bidestilada, agulha de aço, agulha de crochê, agulha de tricô, álbum para fotos, alça, álcool de cereais, alfinete, alicate, alicate de ilhós, alicate para bijuteria, , anzol para brinco, apagador para quadro negro, apagador para quadro branco, aplique de acrílico, aplique de linha, aplique metálico, aplique plástico, apliques, apliques de madeira, apontador, aqualine, arame forrado, arame para artesanato, argila, argola de chaveiro, argola de madeira, argola de metal, argola plástica, ária para decoração, arquivo de mesa, artefatos de resina, artefatos de vidro, balões de festa, bambolê, bandeirinha, barbante, base glicerizada, bateria, becker, bisnaga, bloco de jogos, bloco de papel de desenho, bloco de papel liso, bloco de papel pautado, bloco de papel quadriculado, bloco de recado, bloco de recado adesivo, bloco de recibo, bloco de vale, boá, bolas de plástico, bolas espinhosas, bordado inglês, bordados, borracha, borracha de silicone, borrifador, botão, bucha, cabos de conexão, cadarço, cadeado, caderneta, caderno, cadinho, caixas e embalagens de papel ou cartão, calculadora, calendário, camurça, caneta hidrocor, caneta marca texto, caneta para CD, caneta para tecido, caneta piloto, canetas esferográficas, canetas gel, canetas para quadro branco, canutilho, capas plásticas, carimbeira, carimbo de lacre, carregador de pilha, cartolina, cartucho para impressora, carvão para desenho, catalisador, cera para lacre, chapéu, chaveiros, clips, cola bastão, cola de lantejoula, cola glíster, cola jeans, cola multiuso, cola plástica, cola de sapateiro, cola silicone, cola tecido, cola universal, cola vinil, colar de fantasia, colchete, compasso, conchas marinhas, confecção de carimbo, confete, conta de cerâmica, conta de madeira, conta de metal, conta de murano, conta gota, conta plástica, contrapino, corante, corda, corrente de metal, corrente de plástico, corretivo, cortiça, couro, corvim, cristais, cristal, esmaltes, Palitos de unha, lixas de unha, polidor de unhas, creme amolecedor de cutículas, luvas amolecedoras de cutículas, espátula/afastador de unha, alicate de cutículas, tesoura pequena e cortador de unhas, base fortalecedora, óleo secante, cobertura extra brilho, algodão, acetona ou removedor de esmalte sem acetona, nécessaire ou caixa para organizar os itens, elástico, embalagem de juta, embalagem de organza, embalagem de papelão, embalagem de plástico, embalagem de PVC, embalagem de TNT, embalagem de tule, enfeite para cabelo



e cabeça, enfeites temáticos de época (Natal, São João, Dia das Bruxas, Peão, Primavera, Carnaval, Dias das Mães e dos Pais, Namorados e outros), enfeites de mesa, entremeio, envelopes, escamas, esfera de vidro, esfuminho, espátula, espiral, espuma, esquadro, essência, estearina, estilete, estojo, etiquetas em branco, etiquetas impressas, EVA, fecho, fecho éclair, feltro, fibra, ficha de arquivo, filtro de linha, fio de nylon, fio de seda, fio de silicone, fio encerado, fita, fita adesiva, fita de silicone, fita dupla face, fita gomada, fita métrica, fita prata, fitas metalizadas, fitilho, fivela, flocos de enchimento, flores e folhagens artificiais, folha de alumínio, folha de cobre, folhas secas, forma de metal, forma de PVC, forma de vinil, formas de silicone, formas para bombom, frasco de plástico, frasco de vidro, frutas artificiais, furador, furador decorativo, gesso acrílico, gesso plástico, giz, giz de cera, giz para tecido, glicerina, gliter, grafite, grampeador, grampos, guilhotina, guiso, ilhós, imã, Inter tela, isopor, jogos (damas, bingo, xadrez, resta um, baralho, dominó, gamão, batalha naval, pega vareta, mico, jogo da memória), juta, kit de verniz craque lê, lâ, lâmpada colorida, lantejoulas, lápis aquarelável, lápis de arquiteto, lápis de cera, lápis de cor, lápis pastel, lápis preto, lapiseira, lata, lauril, lente de aumento, limpador de quadro branco líquido, linha, linha de bordar, linha de crochê, livro ata, livro de protocolo, livros, lixa d'água, lixeira, lupa, madreperola, mangueira de borracha, mangueira plástica, manta acrílica, marcador de páginas, martelo para artesanato, máscara, massa acrílica, massa corrida, massa de modelar, massa de porcelana fria, MDF, medidor, metais de acabamento para bijuteria, miçanga, mola, mosquetão, mouse, nanquim, nipargin, nipasol, normógrafo, óleo de máquina, óleo em gel, olhos de boneco, organizador de mesa, organza, paetê, palavras cruzadas, paleta, palha, pancake, panela de esmalte, pano de prato, papel 40 kg, papel A3, papel A4 de 75, 90, 120 e 150 g, papel alumínio, papel camurça, papel canson, papel carbono, papel cartão, papel celofane, papel corrugado, papel couchê, papel cristal impermeável, papel de arroz, papel de fax, papel de presente, papel de seda, papel fotográfico, papel glacê, papel glossy, papel ingres, papel jornal, papel manteiga, papel opalina, papel paraná, papel pardo, papel reciclado, papel vegetal, papel vergê, papeleira, parafina, partitura, passador de linha, pasta de cartão, pasta de elástico, pasta de PVC, pasta plástica, pasta suspensa, peças de MDF, pedraria, pedras, pelúcia, pena, pen drive, peruca, pilha recarregável, pilhas, pinça, pincéis de espuma, pincéis de pelo, pirógrafo, pistola para cola quente, plástico a metro, pluma, porta cadeado, porta caneta, porta cartão, porta durex, porta treco, prancheta, protetor adesivo anti-impacto, purpurina, quadro branco, quadro de avisos, quadro de chaves, quadro de cortiça, quadro negro, recarga para caneta de quadro branco, recarga para carimbo, refil para pistola de cola quente, régua, régua de curva, renda, resina de poliéster, resina de poliuretano, resina para espuma de poliuretano, revistas, rolinho de espuma, sagu, selador, semente, serpentina, serviço de costureira,

solvente, strass, sutache, tachinha, tear, tecido, tela, terminal, termolina leitosa, termômetro, tesoura, tesoura de picote, timer, tinta acrílica, tinta aquarela, tinta artesanato, tinta bidimensional, tinta esmalte, tinta guache, tinta óleo, tinta para carimbo, tinta para couro, tinta para madeira, tinta para pintura facial, tinta para tecido, tinta plástica, tinta relevo, tinta vitral, TNT, toalha de mesa, toalhas de mão, tonner, transparência, tubo de espuma, tubos para diploma, tule, vasos, vela de aniversário, velas decorativas, velcro, verniz de vidro, verniz para madeira, verniz spray, verniz vitral.

O quantitativo e a utilização do material pedagógico se darão conforme a especificidade e necessidade apontada pelo especialista da área, considerando o objetivo da aula.

Quanto ao material de escritório será utilizado no atendimento às necessidades administrativas da Casa e dos Polos, como por exemplo: papel A4, caneta, tinta para impressora etc., entre outros não mencionados.

Com a finalidade de apresentar uma estimativa de valor, foi tomado como parâmetro para a obtenção dos referidos insumos o valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), conforme valor estipulado para dispensa de licitação na Lei Federal nº 8.666/93.

Esta verba funcionaria então como suprimento de fundo (equiparando ao SDP) a exemplo como ocorre nesta Municipalidade para despesas pequenas, sendo certo que na prestação de contas, além da comprovação da efetiva despesa através de nota fiscal ou outro comprovante legal, será apresentada a pesquisa de mercado da referida aquisição.

Ressalta-se que os valores que constam na planilha de custos são valores estimados, até mesmo por que, não há como prever valor fixo para esse tipo de custos para 12 meses, até mesmo pela variação da economia, seja para mais ou para menos ou ainda as diversas atividades propostas através das oficinas.

10.3.2 Manutenção Preventiva e Corretiva

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis para preservação e conservação da estrutura da Casa e pequenos reparos (se for o caso) nos Polos, a fim de proporcionar segurança, acolhida e suporte necessário para os usuários, além de ofertar condições ideais de funcionamento dos equipamentos que compõem o objeto deste Plano de Trabalho, garantindo a vida útil deles.

Os serviços de manutenção predial compreendem manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, hidráulico, equipamentos de refrigeração, rede estruturada, revisões e aperfeiçoamentos das instalações, tanques, tubulações, serviços de marcenaria, pequenos serviços e reparos



29

relacionados à manutenção predial, os serviços de pintura, serviços civis, serviços de vidraçaria e serviços complementares.

Esses serviços são imprescindíveis para o bom funcionamento da Casa. Sendo assim, os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser prestados por meio de mão-de-obra residente, de forma que o atendimento seja ágil, uma vez que as atividades são diárias e rotineiras, para que não cause nenhum prejuízo na qualidade das atividades ofertadas aos usuários ou mesmo a ausência delas, por conta do não reparo imediato.

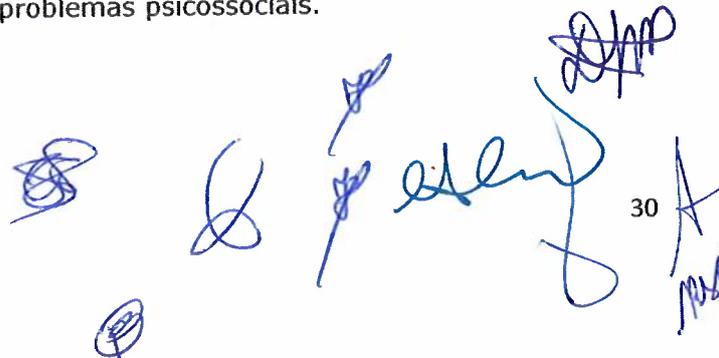
10.3.3 Prestação de Serviços de Terceiros

Regime de contratação	Profissional	Carga horária
<p>Pagamento de hora/aula</p> <p>Oficineiro</p> <p>R\$ 17,70</p> <p>Trata-se de serviço não diário e remunerado por hora/aula por atividade realizada com os usuários não só na grade, mas, também em eventos e/ou apresentações, esses especialistas serão remunerados via MEI.</p>	<p>Especialistas (96 horas/aulas mês) - Profissionais autônomos para execução das atividades mensais, cuja programação será fornecida pela Coordenação da JUV RIO, observando a programação elaborada mensalmente pelas casas com as atividades que serão desenvolvidas no período.</p>	<p>Cada oficina terá carga horária máxima de 96h (noventa e seis) horas/mês.</p>

10.3.4 Eventos

Os eventos fortalecem os laços entre os jovens e a Casa e os Polos, é sobretudo, um momento muito especial para os alunos. São oportunidades de promover ações de culminância cultural e de lazer. Além de enriquecer a socialização e ampliar a bagagem cultural dos jovens. Eles serão mensais, e para a sua realização serão necessário insumos, como: água, banheiro químico, lanche, mesa, cadeira, locação de ônibus, contratação de som e multimídia, DJ, brindes, decoração, tendas, aluguel do espaço, fotógrafo, dentre outros não especificados, mas que estejam dentro do escopo da atividade.

Ressalte-se que os eventos propostos se destacam pela valorização da inclusão social e cultural, mediante o desenvolvimento de ações que venham a contribuir para o fortalecimento de vínculos, assim gerando um mecanismo de prevenção a problemas psicossociais.



10.3.5 Locação de Bens Imóveis

A Casa funcionará prioritariamente em espaço cedido ou público. Caso ocorra a impossibilidade de ser em espaço cedido ou público, a Casa na Área de Planejamento 3 funcionará em imóvel locado pela instituição parceira (rubrica prevista na planilha de custos) com a devida validação do local e do imóvel por parte da JUVRIO.

Na estimativa que compõe a planilha de custos foi considerada a média de valor encontrada em pesquisa imobiliária da região, levando em conta o m² dos imóveis pesquisados.

Obs.: No caso de a Casa funcionar em espaço público ou cedido, os recursos estipulados na planilha de custos para esta finalidade (Locação de Bens Imóveis) poderão ser utilizados na execução do objeto do Termo de Colaboração que se pretende firmar. Para tanto, a instituição parceira deverá prever originalmente o emprego desses recursos em seu Plano de Trabalho e o mesmo somente correrá com autorização expressa da JUVRIO e tais despesas deverão ser comprovadas nas prestações de contas com suas respectivas cotações sendo vedado ultrapassar o valor previsto inicialmente.

10.3.6 Despesas Locatícias

Recursos necessários para as despesas relativas a Casa, com relação aos consumos de: água, luz, internet, telefonia fixa e móvel, gás, IPTU, condomínio, taxa de incêndio e outras despesas relacionadas e esse tipo de natureza. Uma vez que não há como obter pesquisa de mercado visto que essas despesas se tratam, através de concessões ou ainda diretamente com órgão público, estima-se que esses custos representem cerca de 80% do valor da locação do imóvel. Tais despesas deverão ser comprovadas nas prestações de contas.

No caso de a Casa funcionar em espaço público ou cedido e nesses mesmos espaços não houver despesas com concessionárias ou outras despesas diretamente relacionadas ao imóvel e/ou ao espaço, os recursos estipulados na planilha de custos para esta finalidade (Despesas Locatícias) poderão ser utilizados na execução do objeto do Termo de Colaboração que se pretende firmar. Para tanto, a instituição parceira deverá prever originalmente o emprego desses recursos em seu Plano de Trabalho e ele somente correrá com autorização expressa da JUVRIO e tais despesas deverão ser comprovadas nas prestações de contas com suas respectivas cotações sendo vedado ultrapassar o valor previsto inicialmente.

11. Supervisão

A supervisão, por parte da JUV-RIO, será realizada através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Comissão Gestora, desta forma todos os processos estarão a disposição desta



31

supervisão de modo a fornecer todos os dados e informações necessárias a comprovação do eficiente emprego dos recursos do projeto.

12. Custos Indiretos

Custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme previsto no inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).

Seguindo a orientação da Lei, mencionada acima poderão ser pagos com recursos vinculados a parceria, as despesas, como: remuneração de equipe, encargos trabalhistas, diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação, encargos (férias, 13º, verbas rescisórias, transporte e alimentação), aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, assessoria contábil, de recursos humanos e de comunicação, ampliação de espaços administrativos, recepção e suporte de atendimento, papelaria e materiais de consumo, locação de veículos para acompanhamento administrativo com previsão de logística e combustível, serviço de internet e ampliação de servidor, juros devidamente descritos e vinculados a execução da Parceria, entre outras despesas vinculadas a execução do projeto, se a execução do objeto desta parceria exigir.

13. Bibliografia

Carvalho, M. C. B. (Org.). (2003). **Famílias e políticas públicas**. In A. R. Acosta & M. A. Vitale (Orgs.). *Famílias: redes, laços e políticas públicas* (pp.255-271). São Paulo: PUC-SP.

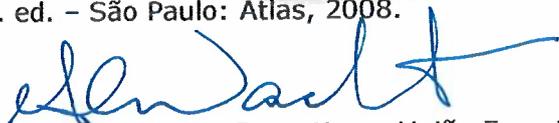
Cohen, E., & Franco, R. (1993). **Avaliação de projetos sociais**. Petrópolis: Vozes.

Costa, A. C. (2001). **Tempo de servir: o protagonismo juvenil passo a passo, um guia para o educador Belo Horizonte**: Universidade.

Cerqueira, Daniel. **Atlas da Violência 2021** / Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 2021. Inclui Bibliografia. 1. Violência. 2. Segurança Pública. 3. Políticas Públicas. 4. Brasil.

FREITAS, Marisa Helena D'Arbo Alves de. **O DIREITO HUMANO À SEGURANÇA PÚBLICA E A RESPONSABILIDADE DO ESTADO**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos>>

ZANELLA, Luiz Carlos. **Manual de organização de eventos: planejamento e operacionalização**. 4. ed. – São Paulo: Atlas, 2008.


Andres Cristian Nacht – Diretor Executivo – União Esportiva Vila Olímpica da Maré

ANEXO II

PLANILHAS DE CUSTOS

**COGESTÃO PARA O ATENDIMENTO A JOVENS, COM
IDADE ENTRE 15 E 29 ANOS, ATRAVÉS DE AÇÕES DE
PROTAGONISMO, SOCIALIZAÇÃO E CULTURA, NA
CASA DA JUVENTUDE CARIOCA – ÁREA DE
PLANEJAMENTO 3**

UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 33.]

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CASA AP 3

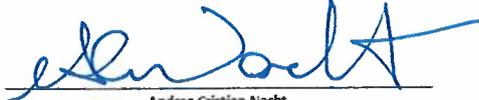
2022	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	SUBTOTAL 2022
	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25
2023	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	SUBTOTAL 2023
	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	1.952.779,50

TOTAL 2022 / 2023: 3.905.559,00

União Esportiva Vila Olímpica da Mar:
CNPJ: 03.139.962/0001 - 14
Endereço da Sede: Rua Jardim Botânico, n° 600
Sala 306 - Jardim Botânico - CEP: 22461 - 000

ANEXO II										
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS DA CASA DA JUVENTUDE - ÁREA DE PLANEJAMENTO 3										
ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude					VÍNCULO: Gabinete do Secretário			Base: jan/22		
Discriminação: Consolidação das planilhas da Casa da Juventude Carioca - AP 3					Meta: 1.200 jovens atendidos/mês					
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	12 MESES	NOTA	
			DIURNO		NOTURNO					
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
PESSOAL	COORDENADOR GERAL	40H	1	5.114,95	-	-	5.114,95	61.379,40		
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40H	1	4.094,21	-	-	4.094,21	49.130,52		
	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	40H	2	3.218,77	-	-	6.437,54	77.250,48		
	ASSISTENTE DE ADMINISTRATIVO	40H	7	2.549,51	-	-	17.846,57	214.158,84		
	ASSISTENTE SOCIAL	30H	2	3.158,96	-	-	6.317,92	75.815,04		
	PSICÓLOGO	30H	2	3.158,96	-	-	6.317,92	75.815,04		
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H	1	3.158,96	-	-	3.158,96	37.907,52		
	AGENTE DA JUVENTUDE	40H	11	1.665,93	-	-	18.325,23	219.902,76		
	EFETIVO P/ TURNO			27						
	SUBTOTAL 1				27			67.613,30	811.359,60	
	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	INSS			20,00%			-	-	
		SAT			3,00%			-	-	
		SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%			-	-	
		INCRAS/SENIA/SES/SEBRAE			3,30%			-	-	
		FGTS			8,00%			-	-	
PIS				1,00%			5.409,06	64.908,77		
SUBTOTAL 2				37,80%			5.409,06	64.908,77		
Provisionamento	Férias			11,11%		1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono	7.511,84	90.142,05		
	Rescisão			4,00%		Metade da multa rescisória	2.704,53	32.454,38		
	Aviso Prévio			3,33%		1/12 avos do aviso prévio	5.632,19	67.586,25		
	13º Salário			8,33%		1/12 avos do 13º salário	5.632,19	67.586,25		
SUBTOTAL 3				31,77%		Total de encargos - provisionamento: 69,57%	21.480,75	257.768,94		
BENEFÍCIOS			QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	QTD	MÊS	12 MESES		
Vale Transporte			27	22	4,05	2	4.811,40	57.736,80		
Vale Refeição/Alimentação			27	22	12,00	1	7.128,00	85.536,00		
SUBTOTAL 4							11.939,40	143.272,80		
OPERACIONAL	Alimentação	Gêneros Alimentícios					-	-		
		Lanches Tipo I				13.200	6,90	91.080,00	1.092.960,00	
		Lanches Tipo II				-	-	-	-	
	SUBTOTAL 5							91.080,00	1.092.960,00	
	Locação de Veículo (+ Combustível)	Veículo Tipo I						11.499,98	137.999,76	
		Veículo Tipo II						-	-	
		Veículo Tipo III						-	-	
		Veículo Tipo IV						-	-	
	SUBTOTAL 6							11.499,98	137.999,76	
	Materiais Gráficos	Cartazes				120	9,42	1.130,40	13.564,80	
Folderes					1.200	0,63	756,00	9.072,00		
Cartilhas					1.200	9,40	11.280,00	135.360,00		
Certificados					1.200	1,94	2.328,00	27.936,00		
Fichas de inscrição					1.200	2,77	3.324,00	39.888,00		
Formulários					4.800	1,50	7.200,00	86.400,00		
SUBTOTAL 7							26.018,40	312.220,80		
DIVERSOS	Locação de Bens Imóveis						2.166,67	26.000,04		
	Despesas Locatárias (estima-se que esses representem cerca de 80% do valor da locação do imóvel)						1.733,34	20.800,68		
	Locação de Bens Móveis						-	-		
	Prestação de Serviços de Terceiros			17,70 p/hora	RS 1.6999,20 p/mês	96h		16.992,00	203.904,00	
	Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)							28.494,00	341.928,00	
	Divulgações							-	-	
	Mobilários							-	-	
	Manutenção Preventiva e Corretiva							13.918,53	167.022,36	
	Uniforme							-	-	
	Despesa com Comunicação							-	-	
Kit Higiene							-	-		
Custo Operacional							14.600,00	175.200,00		
SUBTOTAL 8							77.904,54	934.854,48		
TOTAL PACIAL (I)			SUBTOTAL (1+2+3+4+5+6+7+8)					312.945,43	3.755.345,15	
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforma Inc. III, art. 46 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria)				Percentual sobre item I	4%	12.517,82	150.213,61		
	TOTAL GERAL							325.463,25	3.905.559,00	

UNIDADES/EQUIPAMENTOS VINCULADOS:
CASA DA JUVENTUDE CARIOCA - PAVUNA
APOIO À GESTÃO


Andres Cristian Nacht
Diretor Executiva
União Esportiva Vila Olímpica da Maré - UEVOM

União Esportiva Vila Olímpica da Maré
CNPJ: 03.139.962/0001 - 14
Endereço da Sede: Rua Jardim Botânico, n° 600
Sala 306 - Jardim Botânico - CEP: 22461 - 000

CASA DA JUVENTUDE - ÁREA DE PLANEJAMENTO 345 POLOS DE AÇÃO									
ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude						VINCULO: Gabinete do Secretário		Base: jan/22	
Discriminação: Estrutura de Apoio a Casa da Carfoca - A3									
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	12 MESES	NOTA
			DIURNO		NOTURNO				
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR			
	COORDENADOR GERAL	40H	0	-	-	-	-	-	-
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40H	0	-	-	-	-	-	-
	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	40H	2	3.218,77	-	-	6.437,54	77.250,48	-
	ASSISTENTE DE ADMINISTRATIVO	40H	6	2.549,51	-	-	15.297,06	183.564,72	-
	ASSISTENTE SOCIAL	30H	2	3.158,96	-	-	6.317,92	75.815,04	-
	PSICÓLOGO	30H	2	3.158,96	-	-	6.317,92	75.815,04	-
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H	1	3.158,96	-	-	3.158,96	37.907,52	-
	AGENTE DA JUVENTUDE	40H	11	1.655,93	-	-	18.325,23	219.902,76	-
	EFETIVO P/ TURNO		24				55.854,63	670.255,56	
PESSOAL	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	SUBTOTAL 1		24					
		INSS			20,00%				
		SAT			3,00%				
		SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%	sobre a remuneração			
		INCRAS/SENAI/SESI/SEBRAE			3,30%				
		FGTS			8,00%			4.468,37	53.620,44
		PIS			1,00%				
		SUBTOTAL 2			37,80%			4.468,37	53.620,44
		Provisionamento	Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		6.205,45	74.465,39
			Rescisão		4,00%	Metade da multa rescisória		2.234,19	26.810,22
Aviso Prévio			8,33%	1/12 avos do aviso prévio		4.652,69	55.832,29		
13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário		4.652,69	55.832,29		
SUBTOTAL 3			31,77%	Total encargos e provisionamentos	69,57%	17.745,02	212.940,19		
BENEFÍCIOS		QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	QTD	MÊS	12 MESES		
Vale Transporte		24	22	4,05	2	4.276,80	51.321,60		
Vale Refeição/ Alimentação		24	22	12,00	1	6.336,00	76.032,00		
SUBTOTAL 4						10.612,80	127.353,60		
OPERACIONAL	Alimentação	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR	MÊS	12 MESES		
		Gêneros Alimentícios		-	-	-	-		
		Lanches Tipo I		13.200	6,90	91.080,00	1.092.960,00		
	Lanches Tipo II		-	-	-	-			
	SUBTOTAL 5						91.080,00	1.092.960,00	
	Locação de Veículo (+ Combustível)	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR	MÊS	12 MESES		
		Veículo Tipo I		-	11.499,98	11.499,98	137.999,76		
		Veículo Tipo II		-	-	-	-		
		Veículo Tipo III		-	-	-	-		
	SUBTOTAL 6						11.499,98	137.999,76	
Materiais Gráficos	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR	MÊS	12 MESES			
	Cartazes		120	9,42	1.130,40	13.564,80			
	Folderes		1.200	0,63	756,00	9.072,00			
	Cartilhas		1.200	9,40	11.280,00	135.360,00			
	Certificados		1.200	1,94	2.328,00	27.936,00			
	Fichas de Inscrição		1.200	2,77	3.324,00	39.888,00			
	Formulários		4.800	1,50	7.200,00	86.400,00			
SUBTOTAL 7						26.018,40	312.220,80		
DIVERSOS	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR	MÊS	12 MESES			
	Locação de Bens Imóveis		-	2.166,67	2.166,67	26.000,04			
	Despesas Locatárias (estima-se que esses representem cerca de 80% do valor da locação do imóvel)	80%	-	1.733,34	1.733,34	20.800,08			
	Locação de Bens Móveis		-	-	-	-			
	Prestação de Serviços de Terceiros	17,70 p/hora R\$ 1.699,20 p/mês 96h	-	-	16.992,00	203.904,00			
	Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)		-	-	28.494,00	341.928,00			
	Divulgações		-	-	-	-			
	Mobiliários		-	-	-	-			
	Manutenção Preventiva e Corretiva		-	-	13.918,53	167.022,36			
	Uniforme		-	-	-	-			
Despesa com Comunicação		-	-	-	-				
Kit Higiene		-	-	-	-				
Custo Operacional		-	-	-	-				
SUBTOTAL 8						63.304,54	759.654,48		
TOTAL PARCIAL (I)	SUBTOTAL (1+2+3+4+5+6+7+8)					280.583,74	3.367.004,81		
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforme Inc. III, art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria)		Percentual sobre item I	4%		11.223,35	134.680,19		
	TOTAL GERAL					291.807,09	3.501.685,05		

NOTAS EXPLICATIVAS

- NOTA 1 = 01 (um) cargo de Coordenador Geral, Ensino Superior Completo em qualquer área.
- NOTA 2 = 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo, Ensino Superior Completo em qualquer área.
- NOTA 3 = 02 (dois) cargo Assistente de Coordenação, Ensino Médio.
- NOTA 4 = 01 (um) cargo de Assistente Administrativo, Ensino Médio.
- NOTA 5 = 02 (dois) cargo de Assistente Social, Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional.
- NOTA 6 = 02 (dois) cargo de Psicólogo, Superior Completo em Psicologia e Registro Profissional.
- NOTA 7 = 1 (um) cargo de Terapeuta Ocupacional, Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro Profissional.
- NOTA 9 = 11 (onze) cargo Agente da Juventude, Ensino Fundamental Completo.
- NOTA 10 = Tarifa medial praticada na Cidade do Rio de Janeiro (R\$ 4,05) para traslado ida e volta considerando 22 (vinte e dois) dias úteis no mês.
- NOTA 11 = Vale Refeição/ Alimentação no valor do ticket fornecido aos servidores da FGR no valor unitário de 12,00.
- NOTA 12 = Total de 13.200 lanches/mês destinados das ações com os usuários conforme especificação no plano de trabalho item 9.2.2
- NOTA 13 = Locação de Veículo até 16 (dezesseis) passageiros, com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km e combustível, item 9.2.1
- NOTA 14 = Conforme especificação e justificada no Plano de Trabalho - Item 9.3.1
- NOTA 15 = Conforme especificação e justificada no Plano de Trabalho - Item 9.3.2
- NOTA 16 = Conforme especificação e justificada no Plano de Trabalho - Item 9.3.3
- NOTA 17 = Conforme especificação e justificada no Plano de Trabalho - Item 9.3.4
- NOTA 18 = Conforme especificação e justificada no Plano de Trabalho - Item 9.3.5
- NOTA 19 = Conforme especificação e justificada no Plano de Trabalho - Item 9.3.6
- NOTA 16 = Conforme especificação e justificada no Plano de Trabalho - Item 9.3.3



Andres Cristian Nacht
Diretor Executivo
União Esportiva Vila Olímpica da Maré - UEVOM

União Esportiva Vila Olímpica da Maré
CNPJ: 03.139.962/0001 - 14
Endereço da Sede: Rua Jardim Botânico, n° 600
Sala 306 - Jardim Botânico - CEP: 22461-000

ANEXO II										
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS DA CASA DA JUVENTUDE - ÁREA DE PLANEJAMENTO 3										
ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude						VÍNCULO: Gabinete do Secretário		Base: Jan/22		
Discriminação: Consolidação das planilhas da Casa da Juventude Carioca - AP 3										
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	12 MESES	NOTA	
			DIURNO		NOTURNO					
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
PESSOAL	COORDENADOR GERAL	40H	1	5.114,95	-	-	5.114,95	61.379,40		
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40H	1	4.094,21	-	-	4.094,21	49.130,52		
	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	40H	0	-	-	-	-	-		
	ASSISTENTE DE ADMINISTRATIVO	40H	1	2.549,51	-	-	2.549,51	30.594,12		
	ASSISTENTE SOCIAL	30H	0	-	-	-	-	-		
	PSICÓLOGO	30H	0	-	-	-	-	-		
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H	0	-	-	-	-	-		
	AGENTE DA JUVENTUDE	40H	0	-	-	-	-	-		
	EFETIVO P/ TURNO			3						
	SUBTOTAL 1				3			11.758,67	141.104,04	
	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	INSS			20,00%			-	-	
		SAT			3,00%			-	-	
		SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%			-	-	
		INCRRA/SENAI/SESI/SEBRAE			3,30%			-	-	
		FGTS			8,00%			940,69	11.288,32	
PIS			1,00%			-	-			
SUBTOTAL 2				37,80%			940,69	11.288,32		
Provisionamento	Férias			11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		1.306,39	15.676,66		
	Rescisão			4,00%	Metade da multa rescisória		470,35	5.644,16		
	Aviso Prévio			8,33%	1/12 avos do aviso prévio		979,50	11.753,97		
	13º Salário			8,33%	1/12 avos do 13º salário		979,50	11.753,97		
SUBTOTAL 3				31,77%	Total de encargos + provisionamento:	69,57%	3.735,73	44.828,75		
BENEFÍCIOS			QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	QTD	MÊS	12 MESES		
Vale Transporte			3	22	4,05	2	534,60	6.415,20		
Vale Refeição/Alimentação			3	22	12,00	1	732,00	9.504,00		
SUBTOTAL 4							1.326,60	15.919,20		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR			MÊS	12 MESES		
OPERACIONAL	Alimentação	Gêneros Alimentícios		-			-	-		
		Lanches Tipo I		-			-	-		
		Lanches Tipo II		-			-	-		
	SUBTOTAL 5									
	Locação de Veículo (+ Combustível)	Veículo Tipo I		-				-	-	
		Veículo Tipo II		-				-	-	
		Veículo Tipo III		-				-	-	
		Veículo Tipo IV		-				-	-	
	SUBTOTAL 6									
	Materiais Gráficos	Cartazes		-				-	-	
Folderes			-				-	-		
Cartilhas			-				-	-		
Certificados			-				-	-		
Fichas de Inscrição			-				-	-		
Formulários		-				-	-			
SUBTOTAL 7										
TIPO	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR			MÊS	12 MESES		
DIVERSOS	Locação de Bens Imóveis			-			-	-		
	Despesas Locatárias (estima-se que esses representem cerca de 80% do valor da locação do imóvel)			-			-	-		
	Locação de Bens Móveis			-			-	-		
	Prestação de Serviços de Terceiros			-			-	-		
	Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)			-			-	-		
	Divulgações			-			-	-		
	Mobilidades			-			-	-		
	Manutenção Preventiva e Corretiva			-			-	-		
	Uniforme			-			-	-		
	Despesa com Comunicação			-			-	-		
Kit Higiene						14.600,00	175.200,00			
Custo Operacional						14.600,00	175.200,00			
SUBTOTAL 8							32.361,69	388.340,32		
TOTAL PACIAL (I)	SUBTOTAL (1+2+3+4+5+6+7+8)									
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforme Inc. III, art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria)				Percentual sobre item I	4%	1.294,47	15.533,61		
TOTAL GERAL							33.656,16	403.873,95		

UNIDADES/EQUIPAMENTOS VINCULADOS:
CASA DA JUVENTUDE CARIOCA - PAVUNA
APOIO À GESTÃO



Andres Cristian Nacht
Diretor Executiva
União Esportiva Vila Olímpica da Maré - UEVOM

União Esportiva Vila Olímpica da Maré
CNPJ: 03.139.962/0001 - 14
Endereço da Sede: Rua Jardim Botânico, n° 600
Sala 306 - Jardim Botânico - CEP: 22461 - 000

Handwritten notes and signatures:
9
A
36
A

TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento nº 009/2022
Livro ___ - Nº ___ Fls. ___

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETÁRIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, E A UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ – UEVOM.

Ao 1º dia do mês de agosto de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO, neste ato representada pelo Sr. Chefe de Gabinete, FERNANDO DIAS DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Jardim Botânico, 600, Sala 306 – Jardim Botânico, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.139.962/0001-14, neste ato representado por seu Representante Legal, ANDRES CRISTIAN NACHT, portador da carteira de identidade nº W520085X, e inscrito no CPF sob o nº 098.921.337-49, após regular Chamamento Público nº 03/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Especial da Juventude Carioca, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 05/04/2022, às fls. 45, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 03/2022, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a implementação da Casa da Juventude - Área de Planejamento 3, através de parceria voluntária, para o atendimento a jovens, com idade entre 15 e 29 anos, através de ações de Convivência, Protagonismo e Cultura, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na no banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à Administração Setorial da Secretaria Especial da Juventude Carioca;
- (xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

- (xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
- (xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

Parágrafo único - A Organização Social deverá cumprir as obrigações estabelecidas no termo de referência que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (i) Através da Secretaria Especial da Juventude Carioca, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;



- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
 - (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de 1º/08/2022 a 31/07/2023, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser

apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- (i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- (ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica sendo submetida à análise da Secretaria Especial da Juventude Carioca .

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 3.905.559,00 (três milhões e novecentos e cinco mil e

quinhentos e cinquenta e nove reais), e correrá a conta do PT 5301.14.422.0656.2975; FR 100; ND 3.3.50.39.01, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2022/000093, em 1º/07/2022, no valor de R\$ 1.627.316,00 (um milhão e seiscentos e vinte e sete mil e trezentos e dezesseis reais), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

ANO	MÊS	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	PARCELA 7
2022	MÊS 1	325.463,25						
	MÊS 2	325.463,25						
	MÊS 3		325.463,25					
	MÊS 4		325.463,25					
	MÊS 5			325.463,25				
2023	MÊS 6				325.463,25			
	MÊS 7				325.463,25			
	MÊS 8					325.463,25		
	MÊS 9					325.463,25		
	MÊS 10						325.463,25	
	MÊS 11						325.463,25	
	MÊS 12							325.463,25
SUBTOTAL		650.926,50	650.926,50	325.463,25	650.926,50	650.926,50	650.926,50	325.463,25
TOTAL		R\$ 3.905.559,00						

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

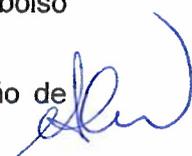
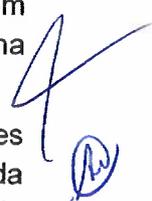
Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Santander e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício


futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2022, entre a (Instituição) e a Secretaria Especial da Juventude Carioca".

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guardar todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O.RIO) emitira, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

Parágrafo Primeiro: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo Segundo: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o MUNICÍPIO entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal

nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Especial da Juventude Carioca, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTOS DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia Termo de Serviço - FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não foram adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
FERNANDO DIAS DA SILVA
Chefe De Gabinete
Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO



UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ – UEVOM
ANDRES CRISTIAN NACHT
Diretor Executivo

Testemunhas:

Nome _____
CPF _____



Anderson Pinheiro Lopes
Matr.: 11/218.994-2
Diretor I
J/ADS

Nome _____
CPF _____

Aline Costa da Cunha
Nome ALINE COSTA DA CUNHA
CPF 107.223.137-99

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
FERNANDO DIAS DA SILVA
Chefe De Gabinete
Secretaria Especial da Juventude Carioca – JUV-RIO



UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ – UEVOM
ANDRES CRISTIAN NACHT
Diretor Executivo

ANEXO I-B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
(em papel timbrado da empresa)

A UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Jardim Botânico, 600, Sala 306 – Jardim Botânico, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.139.962/0001-14, neste ato representado por seu Representante Legal, ANDRES CRISTIAN NACHT, portador da carteira de identidade nº W520085X, e inscrito no CPF sob o nº 098.921.337-49, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº 003/2022 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2022.



UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ – UEVOM
ANDRES CRISTIAN NACHT
Diretor Executivo

ANEXO I-C
AUTORIZAÇÃO
DECRETO RIO nº 42.696/2016

A UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Jardim Botânico, 600, Sala 306 – Jardim Botânico, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.139.962/0001-14, neste ato representado por seu Representante Legal, ANDRES CRISTIAN NACHT, portador da carteira de identidade nº W520085X, e inscrito no CPF sob o nº 098.921.337-49, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 42.696/2016, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA – JUV-RIO, representada pelo Sr. Chefe de Gabinete, FERNANDO DIAS DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2022.



UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ – UEVOM
ANDRES CRISTIAN NACHT
Diretor Executivo

ANEXO II										
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS DA CASA DA JUVENTUDE - ÁREA DE PLANEJAMENTO 3										
ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude					VÍNCULO: Gabinete do Secretário			Base: An/22		
Observação: Consolidação das planilhas da Casa da Juventude Carioca - AP 3					Meta: 1.200 jovens atendidos/mês					
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	12 MESES	NOTA	
			DIURNO		NOTURNO					
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
PESSOAL	COORDENADOR GERAL	42H	1	5.114,95	-	-	5.114,95	61.379,40		
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40H	1	4.094,21	-	-	4.094,21	49.130,52		
	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	40H	2	3.218,77	-	-	6.437,54	77.250,48		
	ASSISTENTE DE ADMINISTRATIVO	40H	7	2.549,51	-	-	17.846,57	214.158,84		
	ASSISTENTE SOCIAL	30H	2	3.158,96	-	-	6.317,92	75.815,04		
	PSICÓLOGO	30H	2	3.158,96	-	-	6.317,92	75.815,04		
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H	1	3.158,96	-	-	3.158,96	37.907,52		
	AGENTE DA JUVENTUDE	40H	11	1.645,93	-	-	18.105,23	219.307,76		
	EFETIVO P/ TURNO			27						
	SUBTOTAL 1				27			67.613,30	811.359,60	
	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	INSS			20,00%					
		SAT			3,00%					
		SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%					
		INCRAS/SENAL/PSOS/SEBRAE			3,30%					
		FGTS			8,00%			5.409,06	64.908,77	
Pis				1,00%						
SUBTOTAL 2				37,80%			5.409,06	64.908,77		
Provisionamento	Férias			11,11%			7.511,84	90.142,05		
	Rescisão			4,00%			2.764,53	33.174,33		
	Aviso Prévio			8,33%			5.632,19	67.586,25		
	13ª Salário			6,33%			5.632,19	67.586,25		
SUBTOTAL 3				31,77%			21.439,75	257.768,94		
BENEFÍCIOS			QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	QTD	MÊS	12 MESES		
Vale Transporte			27	22	4,65	7	4.811,40	57.735,80		
Vale Refeição/Alimentação			27	27	12,00	1	7.128,00	85.536,00		
SUBTOTAL 4							11.939,40	143.271,80		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR		MÊS	12 MESES			
OPERACIONAL	Alimentação	Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-	-		
		Lanches Tipo I	13.200	-	6,90	91.080,00	1.092.960,00			
		Lanches Tipo II	-	-	-	-	-	-	-	
	SUBTOTAL 5						91.080,00	1.092.960,00		
	Locação de Veículo (+ Combustível)	Veículo Tipo I	-	-	11.459,58	-	11.459,58	137.915,75		
		Veículo Tipo II	-	-	-	-	-	-	-	
		Veículo Tipo III	-	-	-	-	-	-	-	
		Veículo Tipo IV	-	-	-	-	-	-	-	
	SUBTOTAL 6						11.459,58	137.915,75		
	Materiais Gráficos	Cartazes		120	9,42	1.130,40	13.564,80			
Folderes			1.200	0,63	756,00	9.072,00				
Cartilhas			1.200	9,40	11.280,00	135.360,00				
Cartões			1.200	1,94	2.328,00	27.936,00				
Fichas de inscrição			1.200	2,77	3.324,00	39.888,00				
Formulários			4.800	1,50	7.200,00	86.400,00				
SUBTOTAL 7						28.018,40	312.216,80			
TIPO	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR		MÊS	12 MESES			
DIVERSOS	Locação de Bens Imóveis					2.166,67	26.000,04			
	Despesas Locatárias (estima-se que essas representem cerca de 80% do valor da locação do imóvel)					1.733,34	20.800,08			
	Locação de Bens Móveis					-	-			
	Prestação de Serviços de Terceiros	17,70 p/hora R\$ 1.699,90 (prémio 9%)				16.992,00	203.904,00			
	Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)					28.494,00	341.928,00			
	Obrigações					-	-			
	Mobiliário					-	-			
	Manutenção Preventiva e Corretiva					13.915,53	167.022,36			
	Uniforme					-	-			
	Despesa com Comunicação					-	-			
	Utilidade					-	-			
	Custo Operacional					14.600,00	175.200,00			
SUBTOTAL 8						77.904,51	934.854,48			
SUBTOTAL 1+2+3+4+5+6+7+8						312.945,41	3.755.345,15			
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforme Inc. II, art. 46 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria)				Porcentual sobre Item I	4%	12.517,82	150.213,81		
TOTAL GERAL							325.463,23	3.905.559,00		

UNIDADES/EQUIPAMENTOS VINCULADOS:
CASA DA JUVENTUDE CARIOCA - PAVUNA
APOIO À GESTÃO


André Cristian Machit
Diretor Executiva

União Esportiva Vila Olímpica da Maré - UEVOM

União Esportiva Vila Olímpica da Maré
CNPJ: 03.139.962/0001-14
Endereço da Sede: Rua Jardim Botânico, n° 600
Sala 306 - Jardim Botânico - CEP: 22481-000

CASA DA JUVENTUDE - ÁREA DE PLANEJAMENTO 345 POLOS DE AÇÃO										
ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude					VÍNCULO: Gabinete do Secretário			Base: jan/22		
Discriminador: Estrutura de Apoio à Casa da Criança - AJ										
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	12 MESES	NOTA	
			DIURNO		NOTURNO					
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
	COORDENADOR GERAL	40H	0	-	-	-	-	-	-	
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40H	0	-	-	-	-	-	-	
	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	40H	2	3.218,77	-	-	6.437,54	77.250,48	-	
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	6	2.549,51	-	-	15.297,06	183.564,72	-	
	ASSISTENTE SOCIAL	30H	2	3.158,95	-	-	6.317,92	75.815,04	-	
	PSICÓLOGO	30H	2	3.158,95	-	-	6.317,92	75.815,04	-	
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H	2	3.158,95	-	-	6.317,92	75.815,04	-	
	AGENTE DA JUVENTUDE	40H	11	1.665,89	-	-	18.325,23	219.902,76	-	
	ELETIVO 77 TURNO		24							
	SUBTOTAL 1						55.854,43	670.235,36		
PESSOAL	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas		INSS	20,00%						
			SAT	3,00%						
			SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%						
			INCCRA/SENAL/SEN/SEBRAE	3,30%						
			FGTS	8,00%						
			FGS	1,00%						
		SUBTOTAL 2						4.468,37	53.620,44	
	Provisionamento		Férias	11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono			5.205,45	24.465,23	
			Rescisão	4,00%	Metade da multa rescisória			2.234,19	26.810,22	
			Anexo Prévio	8,33%	1/12 avos do mês prévio			4.652,69	55.832,29	
		13º salário	8,33%	1/12 avos do 13º salário			4.652,69	55.832,29		
	SUBTOTAL 3						17.745,02	217.940,15		
	BENEFÍCIOS		QUANT. ELETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	CID				
	Viagem Transporte		24	22		4,05	2	4.276,50	51.321,60	
	Viagem Refeição/Alimentação		24	22		12,00	1	6.336,00	76.032,00	
	SUBTOTAL 4							10.612,50	127.353,60	
OPERACIONAL	Alimentação		Sênes Alimentícios							
			Lanches Tipo I			13,200	6,80	91.080,00	1.092.960,00	
			Lanches Tipo II							
		SUBTOTAL 5						91.080,00	1.092.960,00	
	Locação de Veículo (+ Combustível)		Veículo Tipo I				11.499,38		11.499,38	137.993,76
			Veículo Tipo II							
			Veículo Tipo III							
			Veículo Tipo IV							
		SUBTOTAL 6							11.499,38	137.993,76
	Materiais Gráficos		Cartazes	120	9,42				1.130,40	13.564,80
		Folderes	1.200	0,63				756,00	9.072,00	
		Cartilhas	1.200	9,40				11.280,00	135.360,00	
		Cartões	1.200	1,94				2.328,00	27.936,00	
		Fichas de inscrição	1.850	2,77				5.124,50	59.888,00	
		Formulários	4.800	1,50				7.200,00	86.400,00	
	SUBTOTAL 7						26.019,40	312.230,80		
DIVERSOS	Locação de Bens Móveis		Locação de Bens Móveis					2.166,57	26.000,04	
			Despesas Locatícias (incluindo-se que estas representem cerca de 80% do valor da locação do imóvel)	80%				1.733,34	20.800,04	
		Locação de Bens Móveis								
		Prestação de Serviços de Terceiros	17,70	plano S\$ 1.6999,20	plano S\$ 96A			18.992,00	203.904,00	
		Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)						28.494,00	341.923,00	
		Divulgações								
		Mobilizantes								
		Manutenção Preventiva e Corretiva						13.918,53	167.022,36	
		Uniforme								
		Despesa com Comunicação								
	Kit Higiene									
	Custo Operacional									
	SUBTOTAL 8							63.304,54	759.654,48	
TOTAL FÁCIL (I)	SUBTOTAL (1+2+3+4+5+6+7+8)							280.583,74	3.367.004,84	
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforme Inc. III, art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria)				Percentual sobre Item I	4%		11.223,35	134.660,19	
TOTAL GERAL							291.807,09	3.501.665,03		

NOTAS EXPLICATIVAS

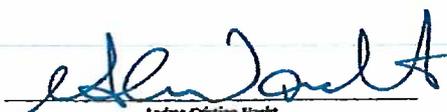
- NOTA 1 = 01 (um) cargo de Coordenador Geral, Ensino Superior Completo em qualquer área.
- NOTA 2 = 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo, Ensino Superior Completo em qualquer área.
- NOTA 3 = 02 (dois) cargo Assistente de Coordenação, Ensino Médio.
- NOTA 4 = 01 (um) cargo de Assistente Administrativo, Ensino Médio.
- NOTA 5 = 02 (dois) cargo de Assistente Social, Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional.
- NOTA 6 = 02 (dois) cargo de Psicólogo, Superior Completo em Psicologia e Registro Profissional.
- NOTA 7 = 1 (um) cargo de Terapeuta Ocupacional, Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro Profissional.
- NOTA 9 = 11 (onze) cargo Agente da Juventude, Ensino Fundamental Completo.
- NOTA 10 = Tarifa mensal praticada na Cidade do Rio de Janeiro (R\$ 4,06) para traslado ida e volta considerando 22 (vinte e dois) dias úteis no mês.
- NOTA 11 = Valor Refeição/Alimentação no valor do ticket fornecido aos servidores da PCRJ no valor unitário de 12,00.
- NOTA 12 = Total de 13.200 lanches/mês destinados das ações com os usuários conforme especificação no plano de trabalho item 9.2.2
- NOTA 13 = Locação de Veículo até 16 (dezesseis) passageiros, com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) km e combustível, item 9.2.1
- NOTA 14 = Conforme especificação e justificada no Plano de Trabalho - item 9.3.1
- NOTA 15 = Conforme especificação e justificada no Plano de Trabalho - item 9.3.2
- NOTA 16 = Conforme especificação e justificada no Plano de Trabalho - item 9.3.3
- NOTA 17 = Conforme especificação e justificada no Plano de Trabalho - item 9.3.4
- NOTA 18 = Conforme especificação e justificada no Plano de Trabalho - item 9.3.5
- NOTA 19 = Conforme especificação e justificada no Plano de Trabalho - item 9.3.6
- NOTA 20 = Conforme especificação e justificada no Plano de Trabalho - item 9.3.3

Andrés Cristian Nacht
Diretor Executivo
União Esportiva Vila Olímpica da Maré - UEVOM

União Esportiva Vila Olímpica da Maré
CNPJ: 03.139.962/0001-14
Endereço da Sede: Rua Jardim Botânico, n° 600
Sala 306 - Jardim Botânico - CEP: 22451-000

ANEXO II										
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS DA CASA DA JUVENTUDE - ÁREA DE PLANEJAMENTO 3										
ÁREA: Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude					VÍNCULO: Gabinete do Secretário			Base: jan/22		
Discriminação: Consolidação das planilhas da Casa da Juventude Carioca - AP 3										
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	12 MESES	NOTA	
			DIURNO		NOTURNO					
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
PESSOAL	COORDENADOR GERAL	40H	1	5.114,95	-	-	5.114,95	61.379,40		
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40H	1	4.094,21	-	-	4.094,21	49.130,52		
	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	40H	0	-	-	-	-	-		
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	1	2.549,51	-	-	2.549,51	30.594,12		
	ASSISTENTE SOCIAL	30H	0	-	-	-	-	-		
	PSICÓLOGO	30H	0	-	-	-	-	-		
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H	0	-	-	-	-	-		
	AGENTE DA JUVENTUDE	40H	0	-	-	-	-	-		
	ELETIVO P/ TURNO			3						
	SUBTOTAL 1			3				11.758,67	141.104,04	
	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	INSS			20,00%					
		SAT			3,00%					
		SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%					
		INCLUI/SENHA/SES/SEBRAE			3,30%					
		FGTS			8,00%					
SUBTOTAL 2							940,69	11.238,32		
Provisório	Férias			37,80%				940,69	11.238,32	
	Rescisão			11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		1.306,59	15.678,66		
	Aviso Prévio			4,00%	Metade da multa rescisória		470,35	5.644,16		
	13º Salário			8,33%	1/12 avos do aviso prévio		973,50	11.753,97		
SUBTOTAL 3							3.750,49	44.828,75		
BENEFÍCIOS			QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	QTD	MÊS	12 MESES		
Vale Transporte			3	22	4,05	2	534,60	6.415,20		
Vale Refeição/Alimentação			3	22	12,00	1	792,00	9.504,00		
SUBTOTAL 4							1.326,60	15.919,20		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR			MÊS	12 MESES		
OPERACIONAL	Alimentação	Gêneros Alimentícios		-	-	-	-	-		
		Lanches Tipo I		-	-	-	-	-		
		Lanches Tipo II		-	-	-	-	-	-	
	SUBTOTAL 5									
	Locação de Veículo (+ Combustível)	Veículo Tipo I		-	-	-	-	-	-	
		Veículo Tipo II		-	-	-	-	-	-	
		Veículo Tipo III		-	-	-	-	-	-	
Veículo Tipo IV			-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL 6										
Materiais Gráficos	Cartazes		-	-	-	-	-	-		
	Folderes		-	-	-	-	-	-		
	Cartões		-	-	-	-	-	-		
	Certificados		-	-	-	-	-	-		
	Fichas de inscrição		-	-	-	-	-	-		
	Formulários		-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL 7										
TIPO	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	VALOR			MÊS	12 MESES		
DIVERSOS	Locação de Bens Imóveis		-	-	-	-	-	-		
	Despesas Locatícias (estima-se que essas representem cerca de 80% do valor da locação do imóvel)		-	-	-	-	-	-		
	Locação de Bens Móveis		-	-	-	-	-	-		
	Fretação de Serviços de Terceiros		-	-	-	-	-	-		
	Eventos (Congressos, Seminários, Palestras, Treinamentos e Outros)		-	-	-	-	-	-		
	Divulgações		-	-	-	-	-	-		
	Mobilidades		-	-	-	-	-	-		
	Manutenção Preventiva e Corretiva		-	-	-	-	-	-		
	Uniformes		-	-	-	-	-	-		
	Despesa com Comunicação		-	-	-	-	-	-		
OTM/Aluguel		-	-	-	-	-	-			
Custo Operacional							14.600,00	175.200,00		
SUBTOTAL 8							14.600,00	175.200,00		
TOTAL PESSOAL (1)							12.085,27	146.343,31		
CUSTOS INDIRETOS (1)	Conforme Inc. III, art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria)				Percentual sobre item 1	4%	1.294,47	15.533,61		
TOTAL GERAL							33.656,16	403.873,95		

UNIDADES/EQUIPAMENTOS VINCULADOS:
CASA DA JUVENTUDE CARIOCA - PAVUNA
APOIO À GESTÃO


Andres Cristian Nacht
Diretor Executiva
União Esportiva Vila Olímpica da Maré - UEVOM

União Esportiva Vila Olímpica da Maré
CNPJ: 03.139.962/0001-14
Endereço da Sede: Rua Jardim Botânico, nº 600
Sala 306 - Jardim Botânico - CEP: 22461-000

Handwritten notes and signatures:
4
de
99
36
A
10

CRONOGRAMA - CASA AP 3

2022	PARCELA 1		PARCELA 2		PARCELA 3	SUBTOTAL 2022
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	
	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	1.627.316,25
650.926,50		650.926,50		325.463,25		

2023	PARCELA 4		PARCELA 5		PARCELA 6		PARCELA 7	SUBTOTAL 2023
	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	325.463,25	2.278.242,75
650.926,50		650.926,50		650.926,50		325.463,25		

TOTAL 2022 / 2023: 3.905.559,00

Data da assinatura: 29/06/2022

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e MAX ENGENHARIA EIRELI e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.

Objeto: Modificação Qualitativa sem acréscimo de valor.

Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº: 26/701.038/2019

Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 29/2022 ao Contrato nº 11/2020

Data da assinatura: 28/07/2022

Partes: RIO-ÁGUAS e DAS ENGENHARIA LTDA

Objeto: Modificação de Quantidades Contratais sem Acréscimo de Valor e Adequação de Cronograma.

Fundamento: Art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93 e art. 482, II do RGCAF.

**CENTRO LUIZ GONZAGA DE TRADIÇÕES NORDESTINAS - CLGTN
CNPJ EM CONSTITUIÇÃO
PROCESSO ELEITORAL**

A COMISSÃO ELEITORAL DO CLGTN, em atendimento ao Parágrafo Único, Art. 48, do Estatuto do CLGTN, informa que não foram interpostas impugnações ao resultado das eleições para composição da Comissão de Organização e Administração do CLGTN, sendo certo que o prazo para interposição de impugnação terminou em 26 de julho de 2022, conforme cronograma eleitoral. Fica homologado o resultado do pleito eleitoral, na seguinte ordem: Luiz Carlos dos Santos - 62 votos válidos; Magnovaldo de Queiroz Pereira - 59 votos válidos; Maria da Gula Marques - 58 votos válidos; Edvando de Freitas Costa - 52 válidos; Raimundo Genivaldo Gregório de Abreu - 48 votos válidos; Jose Nilson Bezerra de Sousa - 16 votos válidos; Davi Cavalcante dos Reis - 10 votos válidos; Ana Claudia Sales dos Santos - 8 votos válidos

Ubirajara Rodrigues Louzada
Jerjany Vêrsia do Nascimento
Maria Auxiliadora Alves Montenegro
Jaqueline Soares Cantanhede
Comissão Eleitoral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Processo: 14/300.943/2022

Instrumento: Termo de Compromisso de Manutenção de Plantaio nº 44/2022

Data da Assinatura: 13/07/2022

Partes: LIVING BOTUCATU EMPREENDIMENTO IMOBILIAR LTDA, PERSONAL GARDEN PAISAGISMO E EVENTOS LTDA e o Município, por meio da Fundação Parques e Jardins.

Objeto: Visando garantir a manutenção do plantio executado, conforme minuta integrante do Processo Administrativo nº 14/300.943/2022.

Prazo: 01 (um) ano

Fundamento: Lei nº 613 de 11.09.1984 e o Decreto nº 27.758 de 26.03.2007.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 03/201.887/2021

TERMO ADITIVO Nº: 017/2022 ao CONTRATO nº 002/2022

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2022

PARTE: CET-RIO e BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2022 por até 06 (seis) meses, a partir de 01/08/2022.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 20.899,98

VALOR DO EMPENHO: R\$ 17.416,65

PROGRAMA DE TRABALHO: 29.51.26.122.0382.4162

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.04

NOTA DE EMPENHO: 2022/000411

FUNDAMENTO: Art. 82 do Decreto Municipal nº 44.698/18.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 06/100.183/2021

Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 030/2022 ao Contrato nº 017/2022

Data da assinatura: 27/07/2022

Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro e empresa Resiltec da Teresópolis Construções Ltda.

Objeto: Modificação de quantidade

Fundamento: Inciso I do art. 506 do RGCAF

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2022/00920

Contrato nº: 178/2022

Data da Assinatura: 23/07/2022

Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de limpeza, visando a consecução de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências da SEDE ADMINISTRATIVA.

Prazo: 23/07/2022 à 18/01/2023

Valor total: R\$ 89.877,36 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Programa de Trabalho: 18.51.10.122.0380.4160

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.05

Nota de Empenho nº: 2022/2520

Fundamento: Art. 29, Inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 06/100.946/2015

Instrumento: 5º Termo Aditivo nº 020/2022 ao Contrato nº 20/2018

Data da assinatura: 27/07/2022

Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa SOPE Sociedade de Obras e Projetos de Engenharia Ltda.

Objeto: Prorrogação de prazo

Fundamento: parágrafo 4º, inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 06/100.254/2014

Instrumento: Contrato de rescisão nº 039/2022 ao contrato nº 035/2014

Data da assinatura: 28/07/2022

Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a SANTOS MOTA ENGENHARIA LTDA

Objeto: rescisão do contrato administrativo nº 035/2014

Fundamento: art. 79, Inciso II da Lei nº 8666/93

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ONDE SE LÊ: Data da assinatura: 11/07/2022

LEIA-SE: Data da assinatura: 08/07/2022

* Publicado no DO nº 84 de 18/07/2022, fls. 106, 2ª Coluna

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXPEDIENTE 28/07/2022**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/502.228/2017

Contrato: 056/2017

Termo Aditivo: 012/2022

Partes: COMLURB e ELEVADORES ELBO LTDA

Objeto: Serviço de conservação e assistência técnica do elevador do prédio da COMLURB, incluindo a substituição de peças

Fundamento: Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Disposições finais: Fica encerrado antecipadamente o Contrato nº 056/2017, a contar do dia 31/05/2022, sem qualquer direito de indenização à Contratada, conforme deliberado na 2397ª REDIR, às fls. 575 do processo administrativo nº 01/502.228/17, em razão de novo certame no valor anual inferior ao atualmente praticado.

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA

TERMO DE COLABORAÇÃO JUVRIO Nº 009/2022

Processo nº JUV-PRO-2022/00018

Termo de Colaboração JUVRIO nº: 009/2022

Data da assinatura: 01/08/2022

Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e a UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ - UEVON

Objeto: Implementação da Casa da Juventude Carioca - Área de Planejamento 3, através de parceria voluntária, para o atendimento a jovens, com idade entre 15 e 29 anos, através de ações de Convivência, Protagonismo e Cultura, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Termo de Referência, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho, parte integrante do Anexo I e da Planilha de Custos (Valores Bases), parte integrante, Anexo II.

Prazo: 12 (doze) meses, de 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar da publicação do extrato.

Valor Total: R\$ 3.905.559,00 (três milhões, novecentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais)

Programa de Trabalho: 53.01.14.422.0656.2975

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.01

Nota de Empenho nº: 2022/093

Fundamento: Normas Gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto nº 42696 de 2016; Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 03/2022

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA

TERMO DE COLABORAÇÃO JUVRIO Nº 008/2022

Processo nº JUV-PRO-2022/00024

Termo de Colaboração JUVRIO nº: 008/2022

Data da assinatura: 01/08/2022

Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOM PIXOTE

Objeto: implementação da Casa da Juventude Carioca - Área de Planejamento 1, através de parceria voluntária, para o atendimento a jovens, com idade entre 15 e 29 anos, através de ações de Convivência, Protagonismo e Cultura, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Termo de Referência, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho, parte integrante do Anexo I e da Planilha de Custos (Valores Bases), parte integrante, Anexo II.

Prazo: 12 (doze) meses, de 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar da publicação do extrato.

Valor Total: R\$ 4.401.783,28 (quatro milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)

Programa de Trabalho: 53.01.14.422.0656.2975

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.01

Nota de Empenho nº: 2022/094

Fundamento: Normas Gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto nº 42696 de 2016; Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 04/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 07/10/000.474/2019

Termo de Rescisão do Termo de Fomento nº 08/2019

Data da assinatura: 29/07/2022

Partes: PCRJ/SM/10ª CRE e ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA CHAVE DO TAMANHO

Objeto: Rescisão análoga do Termo de Fomento nº 08/2019 com eficácia a contar de 03/02/2022.

Fundamento: Art. 79, II, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/008.462/2021

1º Termo aditivo nº: 060/2022 ao Convênio nº: 029/2022

Data da Assinatura: 27/07/2022

Convenientes: Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIO SAUDE

Objeto: (i) Ampliação de procedimentos cirúrgicos eletivos, mediante a oferta de novas modalidades cirúrgicas e ambulatoriais no sistema de hospital dia, nas especialidades de Cirurgia Geral, Urologia e Proctologia; (ii) Implementação de uma Central Ativa e Receptiva de Comunicação Familiar; e (iii) Implementação de uma Central de Comunicação Ambulatorial, no âmbito do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 123.878.769,89

Programa de Trabalho: 18.75.10.302.0306.2009

Natureza de Despesa: 3.3.91.39.25

Nota de Empenho nº: 2022/454, no valor de R\$ 1,00.

Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-RIO**

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Processo Instrutivo nº: 03/300.324/2022

Ordem de Fornecimento de Materiais nº: 017/2022

Data da assinatura: 22/07/2022

Partes: MOBI RIO e VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de material de pintura conforme especificado no Termo de Referência.

Valor total: R\$ 2.176,10 (dois milhões, cento e setenta e seis reais e dez centavos).

Fundamento: Lei nº 13.303/16, Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-RIO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-RIO**

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Processo Instrutivo nº: 03/300.324/2022

Ordem de Fornecimento de Materiais nº: 018/2022

Data da assinatura: 28/07/2022

Partes: MOBI RIO e BRAGA COMERCIO DE TINTAS LTDA.

Objeto: Aquisição de material de pintura conforme especificado no Termo de Referência.

Valor total: R\$ 45.710,20 (quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).

Fundamento: Lei nº 13.303/16, Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-RIO.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretária: Salvia Oliveira Barbosa

ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" Nº 50, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Instituir Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 009/2022 - Processo nº JUV-PRO-2022/00018.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 58, art. 59, art. 60 e art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

RESOLVE:
Artigo 1º. Instituir Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 009/2022 celebrado entre a Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO) e a Organização da Sociedade Civil denominada UNIAO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARE, conforme tratado no processo administrativo nº JUV-PRO-2022/00018.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores designados:

Nathan dos Santos Borges de Jesus	Matrícula nº 60/324.587-5
Igor de Souza Nunes	Matrícula nº 60/324.556-0
Theo Jeronymo Reinoso Lemos	Matrícula nº 11/226.821-7
Igor Augusto Lima de Souza	Matrícula nº 60/324.629-5

Artigo 2º. Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a elaboração de relatório técnico de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Artigo 3º. Esta Resolução tem eficácia a partir de 01/08/2022.

RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" Nº 51, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 009/2022 - Processo nº JUV-PRO-2022/00018.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 58, art. 59, art. 60 e art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

RESOLVE:
Artigo 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 009/2022 celebrado entre a Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO) e a Organização da Sociedade Civil denominada UNIAO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARE, conforme tratado no processo administrativo nº JUV-PRO-2022/00018.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Claudia Maria Nogueira	Matrícula nº 11/241.169-2
Robson Dutra de Araújo Nunes	Matrícula nº 60/324.613-9

Artigo 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução JUV-RIO "P" nº 50 de 1º de agosto de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Artigo 3º. Esta Resolução tem eficácia a partir de 01/08/2022.

ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" Nº 52, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Instituir Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 008/2022 - Processo nº JUV-PRO-2022/00024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 58, art. 59, art. 60 e art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

RESOLVE:
Artigo 1º. Instituir Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 008/2022 celebrado entre a Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO) e a Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE, conforme tratado no processo administrativo nº JUV-PRO-2022/00024.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Nathan dos Santos Borges de Jesus	Matrícula nº 60/324.587-5
Igor de Souza Nunes	Matrícula nº 60/324.556-0
Theo Jeronymo Reinoso Lemos	Matrícula nº 11/226.821-7
Igor Augusto Lima de Souza	Matrícula nº 60/324.629-5

Artigo 2º. Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a elaboração de relatório técnico de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Artigo 3º. Esta Resolução tem eficácia a partir de 1º/08/2022.

RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" Nº 53, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 008/2022 - Processo nº JUV-PRO-2022/00024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 58, art. 59, art. 60 e art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

RESOLVE:
Artigo 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 008/2022 celebrado entre a Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO) e a Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE, conforme tratado no processo administrativo nº JUV-PRO-2022/00032.

PARÁGRAFO ÚNICO. A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Claudia Maria Nogueira	Matrícula nº 11/241.169-2
Robson Dutra de Araújo Nunes	Matrícula nº 60/324.613-9

Artigo 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução JUV-RIO "P" nº 52 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de homologação de que trata o caput, deverá ser realizado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Artigo 3º. Esta Resolução tem eficácia a partir de 1º/08/2022.

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: Marli Ferreira Lima Peçanha

RESOLUÇÃO SEAC-RIO "N" Nº 03 DE 20 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; Dispõe sobre a retificação do nome da conselheira Andréa Aleluia Mendes na Resolução SEAC/RIO "N" Nº 01 de 05 de maio de 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Favelas COMFAV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pelo Decreto nº. 49.812 de 19 de novembro de 2021, e Decreto nº 273 de 05 de maio de 2022:

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único da Resolução SEAC-RIO "N" Nº 01 de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º No art. 1º com o título dos conselheiros representantes da sociedade civil onde está escrito Associação de Moradores da Vila Vigiãl conselheira titular Andréa de Almeida Mendes; leia-se Andréa Aleluia Mendes.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022.
Marli Ferreira Lima Peçanha
Presidente do Conselho Municipal de Favelas - COMFAV

RESOLUÇÃO SEAC-RIO "N" Nº 04 DE 20 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; Dispõe sobre a substituição e indicação de Conselheiros da sociedade civil e do poder público do Conselho Municipal de Favelas - COMFAV, para compor a Gestão 2022-2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Favelas - COMFAV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pelo Decreto nº. 49.812 de 19 de novembro de 2021, e Decreto nº 273 de 05 de maio de 2022:

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único da Resolução SEAC-RIO "N" Nº 01 de 05 de maio de 2022;

CONSIDERANDO as alterações quanto à titularidade e suplência dos conselheiros do COMFAV do poder público municipal seguem as referidas mudanças.

RESOLVE:
Art. 1º Da indicação dos conselheiros suplentes representantes da sociedade civil

I - Associação de Moradores da Comunidade de Santa Luzia
a) conselheiro suplente Marcelo de Carvalho Fabrício

II - Associação de Moradores da Asa Branca
a) conselheira suplente Adriana Moraes Campuchão

III - Associação de Moradores da Vila Piquirobi e Adjacências
a) conselheiro suplente Douglas Ribeiro

IV - Associação de Moradores do Instituto Cultural Queremos Fazer/Livreria Popular Juraç Nascimento
a) conselheira suplente Fabiane Cristine Oliveira Soares

V - Associação de Moradores e Amigos do Jardim Guaratiba e adjacências
a) conselheiro suplente Nedison César da Silva

VI - Associação Pensando Em Você
a) conselheiro suplente Cláudio Leal

VII - Associação Redes da Maré
a) conselheira suplente Pamela Cristina Nunes de Carvalho

VIII - Federação das Associações de Favelas Comunidades e Amigos do Estado do Rio de Janeiro
a) conselheiro suplente Pedro Enrique Monforte Brandão Marques

Parágrafo Único: A Presidente do COMFAV dará posse aos conselheiros suplentes em data a ser aprovada pelo colegiado.

Art. 2º Da Substituição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Poder Público Municipal